



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021/FMS-SRP**

**FICHA CADASTRAL**

<b>EMPRESA:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TEL:</b>	<b>FAX:</b>
<b>RAMO DE ATIVIDADE:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>RESPONSÁVEL:</b>	
<b>ASSINATURA:</b>	<b>DATA:</b>
<b>Carimbo CNPJ:</b>	

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através de meio eletrônico disponibilizado junto ao setor de licitações do Município de Tomar do Geru-Se.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Comissão e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher a Ficha Cadastral de retirada ou recebimento do Edital e remeter ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tomar do Geru-Se, Estado de Sergipe, por meio do e-mail: [licitacao@tomardogeru.se.gov.br](mailto:licitacao@tomardogeru.se.gov.br).

A não remessa da Ficha Cadastral exime a Comissão de Licitação da responsabilidade de comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Tiago Silva de Souza**  
*Pregoeiro*



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/FMS-SRP**

**COM COTA DE 25% PARA ME - EPP**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresa para aquisição com o fornecimento parcelado de Materiais, Insumos e Equipamentos Odontológicos, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru.

**Valor máximo a ser licitado:** Sigiloso conforme art. 15, do Decreto Municipal nº 025/20.

**Julgamento da proposta:** MENOR PREÇO POR ITEM

**Local:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**.

Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU/SE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.412.389/0001-07, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº 09, de 05 de janeiro de 2021**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fara realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, o qual reger-se-á conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal nº 015/2020, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico no município, Decreto Municipal nº 027/2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no município, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/15, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**1.1. CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA NA PLATAFORMA LICITANET:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**1.1.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema até às **08h30min (oito horas e trinta minutos)** do dia **18 (dezoito) de junho de 2021 (dois mil e vinte e um)**, a fase de oferta de lances será realizada após a análise técnica das propostas realizado pela Coordenadora de Saúde Bucal, que acontecerá a partir das **08h30min (oito horas e trinta minutos)** do dia **22 (vinte e dois) de junho de 2021 (dois mil e vinte e um)**, obedecidas as condições e exigências deste Edital.

**1.2. MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA CONSULTAS E ENCAMINHAMENTOS:**

**Município de Tomar do Geru/SE.**

Setor de Licitações e Contratos

Praça Getúlio Vargas, nº 284 - Centro - Tomar do Geru/SE – CEP 49.280-000

**Fone:** (79) 3545-1316

**Pregoeiro:** Tiago Silva de Souza

**E-mail:** [licitacao@tomardogeru.se.gov.br](mailto:licitacao@tomardogeru.se.gov.br)



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderá ser acessada gratuitamente no mural do **Município de Tomar do Geru/SE**, ou através dos sites: <https://www.tomardogeru.se.gov.br/#/>; e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

### 1.3. DO OBJETO

**1.3.1.** Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresa para aquisição com o fornecimento parcelado de Materiais, Insumos e Equipamentos Odontológicos, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru**, conforme especificações constantes do Termo de Referência **Anexo V**, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

a) Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru;

#### 1.3.2. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Documentos Necessários para Habilitação
ANEXO II	Modelo de Formulário para preenchimento da Proposta de Preços, planilha de especificação e quantitativos.
ANEXO III	Declaração para fins de Habilitação (modelo)
ANEXO IV	Declaração de ME e EPP (modelo)
ANEXO V	Termo de Referência
ANEXO VI	Minuta da Ata de Registro de Preços

#### 1.3.3. Órgãos Participantes e Aceitação de Não Participantes:

a) **GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será o **Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru**, CNPJ nº 11.412.389/0001-07, por intermédio de sua Secretaria de Saúde.

b) **PARTICIPANTES:** Não consta órgãos participantes.

c) **Não serão aceitas adesões à Ata de Registro de Preços**

## 2. DO LOCAL DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da plataforma **LICITANET – Licitações On-line**, no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**2.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do município de **Tomar do Geru/SE**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**LICITANET**” constante na página da internet [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**2.3.** O presente Edital se submete integralmente ao disposto da Lei Complementar Nº. 123/2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

### 2.4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.

**2.4.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

a) O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação**, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, **informar no campo próprio o seu regime de tributação**.

b) Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à **LICITANET – Licitações On-line**;

**3.1.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada a data e o horário limite estabelecidos.

**3.1.1.1.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

a) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

b) O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, além de inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

**3.2. Não poderão participar da presente licitação, sob as penas da lei, as empresas:**

a) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

f) constituída em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

h) Que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação.

**3.3. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação ou do fornecimento de bens/serviços a ela necessários, servidor deste município de Tomar do Geru/SE;**

**3.3.1.** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e a licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**3.3.2.** O disposto no subitem anterior aplica-se aos pregoeiros e Equipe de Apoio;

**3.4. Também não poderão participar desta licitação empresas:**

**3.4.1.** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.4.2.** Impedidas de licitar e contratar com o município de **Tomar do Geru/SE**, nos termos da Lei nº 10.520/02;

**3.4.3.** Suspensas temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com o município de **Tomar do Geru/SE**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**3.4.4.** Punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

#### 4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**4.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

**5.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.2.** O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no **subitem 3.1.1.**

**5.3.** O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

**5.4.** É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.5.** O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

**5.6.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9 9807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.

#### 6. DA PARTICIPAÇÃO



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**6.1. O cadastramento da proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O**

Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**6.2.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termos de Referência;

**6.3.** A validade da **proposta será mínima de 60 (Sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

a) Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.4.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

**6.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**6.6.** Os licitantes interessados deveram apresentar as condições para habilitação prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, bem como as qualificações jurídicas, fiscal e financeira, que comprovem a capacitação para prestação do serviço, conforme dispuser o edital.

**6.7. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, em consonância o art. 19, inciso IV do Decreto Municipal nº. 015/2020;**

**6.8.** Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: **(34) 3014-6633 - (34) 9807-6633** ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

## **7. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

**7.1.** As impugnações contra o edital deveram ser apresentadas a comissão de licitação nos termos dos parágrafos primeiro e segundo do **art. 24 do Decreto Municipal nº. 015/2020**.

**7.1.1.** Até **03 (três) dias úteis**, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, por meio eletrônico, através do e-mail: [licitacao@tomardogeru.se.gov.br](mailto:licitacao@tomardogeru.se.gov.br);

**7.1.2.** Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**7.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, conforme **art. 24, §2º do Decreto Municipal nº 015/2020**.

**7.2.1.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**7.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [licitacao@tomardogeru.se.gov.br](mailto:licitacao@tomardogeru.se.gov.br), conforme **art. 23, do Decreto Municipal nº 015/2020**.

**7.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**7.5.** As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, por meio de divulgação no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

**7.5.1. Adendo Modificador** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

**7.5.2. Nota de esclarecimento** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

**7.5.3. Errata** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.

**7.5.4. Aviso de Reabertura** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.

**7.6.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão inseridos nos autos do processo licitatório e divulgado no sítio eletrônico <https://www.tomardogeru.se.gov.br/#/>, disponível para consulta por qualquer interessado.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta, a partir da data da liberação do Edital no site <https://licitanet.com.br/>, até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

**8.1.1.** Os licitantes **encaminharão a proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, conforme prevê o **art. 26, do Decreto Municipal nº 015/2020**.

**8.1.2.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, anexando apenas documento que o comprove (situação do fornecedor), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**8.1.3.** O Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº 123/2006 observada as alterações posteriores**.

**8.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**os atos praticados diretamente ou por seu representante** (art. 19, III, do Decreto Municipal nº 015/2020).

**8.3.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**8.4.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**9.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, as licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, **no campo próprio do sistema**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, preenchendo os seguintes campos:

- a) **Marca do produto**, atendendo as especificações do anexo V (Termo de Referência);
- b) Modelo do produto (no caso da exigência no Termo de Referência);
- c) Valor unitário e total do produto;
- d) As propostas registradas no Sistema **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. **No caso de a empresa for indústria e fabricante do produto a mesma deverá registrar no sistema como Marca Própria.**
- e) Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **desclassificada** pelo pregoeiro.
- c) Caso seja identificada pelo Pregoeiro qualquer menção de marca, que leve a **identificação** da proponente, a proposta poderá ser **desclassificada** antes ou posterior à fase de lances.

**9.2.** Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**art. 19, IV, Decreto Municipal nº 015/2020**).

**9.3.** A proposta inserida, seus lances, bem como a proposta impressa protocolada (caso solicitada) serão consideradas pela Administração com validade mínima de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação e caso não seja expressa outra validade pelo licitante, será considerado com anuência intrínseca do proponente.

**9.4.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

- a) Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto ou quaisquer outras condições descritas no sistema **LICITANET** e as especificações constantes no **modelo de carta proposta e edital**, prevalecerão às duas últimas.

**9.5.** Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**a) A proposta escrita inserida/anexada com os documentos de habilitação no sistema deverá ser apresentada conforme modelo disponibilizado no Anexo II (Modelo de Proposta) do Edital.**

**9.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do município, quando participarem de licitações públicas;

**9.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

**10.2.** Aberta a etapa competitiva, o representante dos fornecedores deverá estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**10.3.** O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

**10.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$. 0,01 (um centavo)**.

**10.5.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.6.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.7.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.8.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.9.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**10.11.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

**10.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

**10.13.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão;

**10.14.** O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**10.15.** Quando for constatado o empate, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**10.16.** Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

## 11. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA REFORMULADA

**11.1.** A empresa provisoriamente vencedora deverá elaborar e anexar, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços (**Anexo II**), com os valores oferecidos após a etapa de lances, com assinatura do representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Número de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Número de Inscrição Estadual, endereço completo, **número de telefone, e-mail**, dados bancários completos (Banco, agência e número de conta bancária), no prazo de **02 (duas) horas**;

**11.1.1.** Na proposta deverá conter:

- a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- b) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no **Anexo II**, deste Edital;
- c) Data e assinatura do representante legal da proponente;

**11.2.** Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **menor preço do item**;

**11.3.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

**11.4.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

**11.5. Serão rejeitadas as propostas que:**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 11.5.1.** Contenham mais de **02 (duas) casas decimais** em seus valores unitários;
- 11.5.2.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- 11.5.3.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- 11.5.4.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.6.** Os valores que compõe cada item da Proposta estarão disponíveis na aba “**Proposta Final**” do Portal LICITANET, assim que encerrada a fase de lances. Ex.:

Modalidade	Processo	Informações	Orgão Comprador	Descrição	Qtde. Lotes	Ações
Pregão eletrônico	011/2020 Modo Aberto	Disputa: 06/08/2020 09:01:00	MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE	Contratação de ... <a href="#">ler mais</a>	9	<a href="#">+</a>
Pregão eletrônico	012/2020 Modo Aberto	Disputa: 30/07/2020 09:31:00	MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE	REGISTRO DE PRE... <a href="#">ler mais</a>	10	<a href="#">+</a>
Pregão eletrônico	013/2020 Modo Aberto	Disputa: 01/09/2020 09:01:00	MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE	REGISTRO DE PRE... <a href="#">ler mais</a>	66	<a href="#">+</a>
Pregão eletrônico	014/2020 Modo Aberto	Disputa: 09/09/2020 09:01:00	MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE	REGISTRO DE PRE... <a href="#">ler mais</a>	1	<a href="#">+</a>

**11.6.1.** O Licitante que enviar a Proposta no sistema ou e-mail, e não aplicar os mesmos valores que estão no sistema será desclassificado.

**11.7.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**11.7.1.** Havendo dúvida sobre a exequibilidade dos preços de uma ou mais propostas conforme item anterior, o Pregoeiro poderá solicitar dos licitantes documentos lícitos tais como: contratos, notas de empenho com preços propostos, notas fiscais de compras, e planilhas de custos contábeis, demonstrando assim que o valor ofertado se encontra exequível, o preço final deverá estar incluso todos os impostos pertinentes à comercialização dos produtos e o lucro.

**11.7.2.** A não comprovação da exequibilidade dos preços ou a não apresentação da documentação estabelecida no item anterior, será motivo para desclassificação das propostas relativas aos itens com preços considerados inexequíveis, com base no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**11.8.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**11.9.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta, definido no chat.

**11.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**11.11.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.12.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.12.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**11.14.** Caso o licitante não encaminhe a proposta reformulada (proposta final) o Pregoeiro considerará a proposta final gerada pelo sistema e levará em consideração todas as especificações e exigências do objeto contidas na proposta inicial, tais como, validade da proposta, marca, modelo, e demais informações exigidas, vinculando assim à oferta final da licitante.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Caso atendidas as condições de participação, mediante verificação do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, será verificado os demais documentos de habilitação anexados ao sistema, por ocasião do envio da proposta.

**12.1.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**12.1.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**12.1.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), **conforme art. 44, §3º, do Decreto Municipal nº 015/2020.**

**12.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação **complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas prorrogáveis**, sob pena de inabilitação.

**12.3.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente na data de abertura do certame;

**12.4.** Os documentos que não tiverem seu prazo de validade devidamente expresso, somente serão considerados os emitidos até (30) dias anteriores à data de abertura do certame, exceto os casos previstos neste edital.

**12.5.** A relação de documento para habilitação será conforme **Anexo I** deste edital.

**12.6.** A documentação complementar deve ser anexada no portal **LICITANET** através da funcionalidade **HABILITANET** assim que o pregoeiro solicitar, dentro do prazo estabelecido;

**12.7.** Os documentos relativos à habilitação solicitados neste Edital, e **Proposta** de preço já realinhada com os valores ofertados pela empresa vencedora deverão ser anexados, **compactados em apenas 01 (um) arquivo**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**no formato PDF**, no prazo máximo de **02 (duas) horas** após o encerramento da fase de lances no portal **LICITANET**;

**12.8.** O pregoeiro convocará somente 01 (um) único item para anexo da proposta de preços no sistema **LICITANET**, no qual terá efeito para todos os itens, aos quais a empresa encontra-se participando.

**12.9.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

### **13. DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

**13.1.** Além dos documentos relativos à habilitação solicitados no **Anexo I** deste Edital, encaminhados por ocasião do envio das propostas e disponibilizadas após a etapa de lances, será analisada documentação complementar que vier a ser solicitada, e **Proposta** de preço já reformulada com os valores ofertados pelas empresas provisoriamente vencedoras, anexadas no portal **LICITANET** usando a ferramenta **HABILITANET**.

**13.2.** Terminando a fase de lances o Pregoeiro anunciará no chat as orientações e prazos para envio dos documentos dessa maneira, momento em que será aberto o prazo:

**13.2.1. A Proposta reformulada e os documentos complementares, se exigidos, deverão ser anexados no portal LICITANET usando a ferramenta HABILITANET compactado em apenas 01 (um) arquivo no formato PDF. O prazo para anexar os documentos e propostas no sistema é de 2 horas.**

**13.3.** Decorrido o prazo de 2 (duas) horas, caso o licitante não tenha anexado sua documentação no portal, será desclassificado/inabilitado;

**13.4.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado, oportunizando a adequação dos preços unitários e global aos valores praticados no mercado.

**13.5.** Após a disputa por lances, calculados os valores unitários, caso os mesmos apresentem mais de **duas casas decimais** o Pregoeiro procederá ao seu arredondamento e, por conseguinte, às adequações necessárias no valor total do item.

**13.6.** Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que retomará o julgamento no sistema eletrônico.

**13.7.** Incumbe ao pregoeiro, na fase de julgamento, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações, podendo inclusive convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.9.** Os prazos estabelecidos pelo Pregoeiro poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**13.10.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

**13.11.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e Proposta dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento, acarretará nas sanções previstas no **item 18**, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

**13.12.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

**13.13.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

**13.14.** Transcorrido o prazo para envio da documentação e análise, então o pregoeiro marcará data e horário para abertura de prazo para manifestação de intenção de interposição de **RECURSO**.

#### **14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**14.1.** Para julgamento do certame, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM, observado o prazo para fornecimento**, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

**14.2.** O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**14.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

**14.4.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

#### **15. DOS RECURSOS**

**15.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar N.º 123/2006, o pregoeiro anunciará quando abrirá o prazo no sistema **LICITANET** para que qualquer licitante possa de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (**clicando no botão ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**15.2.** O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de **15 (quinze) minutos** para que o licitante manifeste **motivadamente sua intenção de recorrer**.





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**15.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso**, portanto o licitante tem que expor de maneira clara e evidente o motivo de seu futuro recurso.

**15.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente; o pregoeiro analisará se o apontamento que justifica a intenção de recurso é plausível.

**15.5.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro poderão ter efeito suspensivo da licitação, até que se julgue os recursos, se o pregoeiro assim achar necessário, motivando nos autos do processo;

**15.6.** A decisão do pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

**15.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.8.** A peça recursal deverá ser encaminhada em tempo hábil para o endereço eletrônico [licitacao@tomardogeru.se.gov.br](mailto:licitacao@tomardogeru.se.gov.br).

**15.9.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição.

**15.10.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**15.11.** Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do município de **Tomar do Geru/SE**, no Setor de Licitações, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 284, CEP 49.280-000 – Tomar do Geru/SE.

**15.12. Ainda caberá recursos sobre os seguintes aspectos:**

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município de **Tomar do Geru/SE**.

**15.12.1.** Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de **03 (três) dias** a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

**15.12.2.** A intimação dos atos será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de **03 (três) dias**;

**15.12.3.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

**15.12.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de **03 (três) dias**, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de **03 (três) dias**.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) **item(ns) adjudicando-o(s)**.

**16.2.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada na plataforma eletrônica no endereço:



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

<https://licitanet.com.br/> e no site <https://tomardogeru.se.gov.br>, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**16.3.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**16.3.1.** Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu sobre o recurso.

**16.4.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

## 17. DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR REGISTRADO

**17.1.** Será conforme o termo de referência e/ou estabelecidos na minuta da ata de registro de preços, partes integrantes deste edital.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** O **FORNECEDOR** registrado que deixar de cumprir os termos da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar, para o mesmo fim, documentação falsa, fizer declaração falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta aquisição, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e/ou Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

**18.1.1** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**18.1.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como MEI/ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**18.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito ainda, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) por sua conduta.

**18.3.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), sem justificativa aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

**I – Advertência:** por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do empenho. Na ocasião, será concedido um prazo para o **FORNECEDOR** sanar as irregularidades;

**II – Multa:**

**a) Por atraso na entrega do material:** multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total do empenho, por dia corrido de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

**a.1)** No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) e o 60º (sexagésimo) dia, a multa será de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

**b) Pela inexecução total ou parcial:** será considerado como inexecução total, o atraso superior a 60 (sessenta) dias. O **FORNECEDOR** estará sujeito a multa correspondente à diferença do preço resultante da nova licitação realizada para a complementação ou realização da obrigação não cumprida;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**III – Suspensão Temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

**IV – Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**18.4.** As sanções previstas nos Incisos I, III e IV do **item 18.3** poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**18.5.** As sanções previstas nos itens III e IV do **item 18.3** poderão também ser aplicadas ao **FORNECEDOR** no caso de:

- a) Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da Licitação; e
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

**18.6.** Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total empenho, caso o **FORNECEDOR** descumpra qualquer outra condição ajustada, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto da licitação ou impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.

**18.7.** Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando o **FORNECEDOR** der causa à sua rescisão.

**18.8.** As multas deverão ser recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.

**18.8.1.** Caso o prazo não seja cumprido, os valores referentes às multas serão descontados dos pagamentos devidos ao **FORNECEDOR**.

**18.9.** Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de **Tomar do Geru**.

**18.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do Fundo Municipal de Saúde de **Tomar do Geru**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**18.11.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**18.12.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao **FORNECEDOR** o contraditório e ampla defesa.

## **19. DO CONTROLE, ALTERAÇÕES DE PREÇOS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**19.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**GERENCIADOR** promover as negociações junto ao **FORNECEDOR**, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará o **FORNECEDOR** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**19.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço a ser pactuado pela Administração, a licitante vencedora registrada será convocada pelo **Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru** para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

**19.4.** O **FORNECEDOR** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**19.5.** A ordem de classificação dos **FORNECEDORES** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**19.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR** não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

**19.6.1.** Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**19.6.2.** Convocar os demais **FORNECEDORES** para assegurar igual oportunidade de negociação.

**19.7.** Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**19.8.** É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme estabelecido no art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 027/2017.

## **20. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

**20.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** autora do presente processo será responsável pelos atos de controle e administração do fornecimento decorrentes desta licitação e indicará aos demais órgãos participantes os **FORNECEDORES** para os quais serão emitidos os pedidos;

**20.2.** A emissão da Ordem de Fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto ao **FORNECEDOR** e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

**20.3.** Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**20.4.** Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada no Almoxarifado Central, localizado no Colégio Agrícola, Pov. Cardoso, nesta cidade, mediante Ordem de Fornecimento, que conterà as especificações dos produtos com suas respectivas marcas e quantidades.

**20.5.** O prazo de validade dos produtos no ato da entrega deverá corresponder a no mínimo 2/3 do prazo total do produto, e deverá atender às normas de qualidade vigentes pela ANVISA.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**20.6.** Os produtos deverão ser entregues na forma da Ordem de Fornecimento, obedecendo rigorosamente a quantidade total solicitada, devendo-se evitar entregas fracionadas referente a mesma Ordem de Fornecimento, devendo-se assim ser emitida a nota fiscal na sua totalidade.

**20.7. A entrega dos produtos deverá acontecer dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, que será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo este pedido podendo ser realizado através de e-mail, ou entrega formal do pedido no estabelecimento do FORNECEDOR.**

**20.7.1.** A entrega deverá ocorrer nos dias entre segunda e sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**20.8.** Os produtos serão recebidos e conferidos por servidor devidamente designado pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

**20.9.** Na hipótese de os produtos entregues não atenderem as especificações deste Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, o **FORNECEDOR** deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos por outro escoimados dos problemas apontados no Termo de Devolução, dentro do prazo máximo de **24hs (vinte e quatro horas)**, contados do recebimento do Termo de Devolução expedida pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

**20.10.** Não será aceito a subcontratação do objeto licitado.

## **21. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Fundo Municipal de Saúde de **Tomar do Geru** (Órgão Gerenciador), firmará a Ata de Registro de Preços específico com o(s) **LICITANTE(S) VENCEDOR(ES)** nos termos do **Anexo VI** que integram este Edital;

**21.2.** O **licitante vencedor** terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contado a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Setor de Licitações e Contratos, localizada na sede do **município de Tomar do Geru/SE**. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, e aceito pela contratante;

**21.3.** No ato da formalização da Ata de Registro de preços, o **licitante vencedor** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa;

**21.4.** A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **licitante vencedor**, junto ao INSS, ao FGTS e aos órgãos da receita Municipal, Estadual e Federal, ressalvadas em caso de sua regularidade apresentada nos documentos de habilitação estarem devidamente válidas;

**21.5.** Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão a Ata de Registro de Preços firmado, independente de transcrição.

**21.6.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva **Ata de Registro de Preços**, subscrita pelo Fundo Municipal de Saúde de **Tomar do Geru**, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 027/2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no município, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**21.7.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no **item 18** deste Edital.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**21.8.** Será incluída na **Ata de Registro de Preços** na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos objeto da presente licitação com preços iguais ao licitante vencedor na sequência de classificação do certame, no caso do licitante vencedor não assinar a **Ata de Registro de Preços** no prazo estabelecido ou cancelado, a administração poderá convocar esses licitantes para fazê-lo nas mesmas condições.

**21.9.** Não ocorrendo o previsto no item anterior é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

**21.10.** Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação do extrato da **Ata de Registro de Preços** na Imprensa Oficial do Município, na forma prevista no art. 13 do Decreto Municipal nº 027/17 c/c art. 15 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**21.11.** A Ata de Registro de Preços produzirá seus efeitos jurídicos e legais a partir da sua assinatura e terá sua vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o **inciso III do §3º do art. 15 da Lei federal nº 8.666/93**.

**21.12.** A **Ata de Registro de Preços** não obriga o Fundo Municipal de Saúde de **Tomar do Geru** a firmar qualquer contratação, nem ao menos no total dos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento dos produtos previstos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de melhor valor a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**21.13.** O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Fundo Municipal de Saúde de **Tomar do Geru** optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a **Ata de Registro de Preços**, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**21.14.** O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município, no Portal da Transparência no site [www.tomardogeru.se.gov.br](http://www.tomardogeru.se.gov.br), na aba de licitações e no Quadro de Avisos do município de **Tomar do Geru/SE** e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**21.15.** Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 027/17.

## **22. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1.** Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru;

**22.2.** Não serão aceitas adesões à **Ata de Registro de Preços**.

## **23. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração nas seguintes ocasiões:

**23.2. Automaticamente:**

**23.2.1.** Por decurso de prazo de vigência;

**23.2.2.** Quando não restarem fornecedores registrados;

**23.2.3.** Pelo Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru, quando caracterizado o interesse público;

**23.2.4.** O proponente terá o seu registro cancelado na Ata de Registro de Preços, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**23.3. A pedido do fornecedor quando:**

**23.3.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**23.3.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**23.4. Por iniciativa do Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru/SE, quando:**

**23.4.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**23.4.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**23.4.3.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

**23.4.4.** Não cumprir as obrigações decorrente da Ata de Registro de Preços;

**23.4.5.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**23.4.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

**23.4.7.** Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## 24. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORNECIMENTO

**24.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a sua vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

**24.2.** A entrega do produto objeto deste certame deverá ser feita nas condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

## 25. DO PAGAMENTO

**25.1.** Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até **30 (trinta) dias**, no valor correspondente a Ordem de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**25.1.1.** Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

**25.1.2.** Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

**25.2.** Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Fundo Municipal de Saúde de **Tomar do Geru** efetuará o pagamento conforme item anterior.

**25.3.** Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

**25.3.1.** A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

**25.3.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem **25.1.2** com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de **Tomar do Geru** nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**25.3.3.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde de **Tomar do Geru**, ficando assegurado ao



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FORNECEDOR**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados;

**25.3.4.** O Fundo Municipal de Saúde de **Tomar do Geru** poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**;

**25.3.5.** Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente entregues.

**26. O Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru efetuará, no ato do pagamento, a retenção de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do pagamento, relativo ao valor do APOIO PECUNIÁRIO previsto no art. 6º, da Lei Municipal nº 720/2020.**

**26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO ESTIMADO**

**26.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do **Fundo Municipal de Saúde** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços

**27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1.** A presente licitação importará em contratação, entretanto a critério da Administração, poderá ser **revogada**, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O **Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**27.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do registro na Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**27.3.** É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**27.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**27.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**27.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Fundo Municipal de Saúde de **Tomar do Geru**, a finalidade e a segurança da execução da Ata de Registro de Preços;

**27.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa Oficial do Município;

**27.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**27.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;**

**27.10.** Não cabe à LICITANET qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo FORNECEDOR com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**27.11.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca do município de **Tomar do Geru/SE** considerado aquele a que está vinculado à administração municipal e o Pregoeiro;

**27.12.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala do Setor de Licitações e Contratos, localizada na sede do município de **Tomar do Geru/SE**, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 284 - Centro - CEP 49.280-000 - **Tomar do Geru/SE**, para melhores esclarecimentos;

**27.13.** A documentação apresentada para fins de habilitação da licitante vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**27.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida automaticamente para o próximo dia útil, sendo mantida o mesmo horário. Se possível, o Pregoeiro anunciará no Chat;

**27.15.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Tomar do Geru/SE, 03 de junho de 2021.

**Tiago Silva de Souza**  
*Pregoeiro*



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/FMS-SRP**

**ANEXO I**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**A HABILITAÇÃO DA LICITANTE CONSISTIRÁ NA APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**1. REGULARIDADE JURÍDICA**

**1.1. Requerimento de empresário/Registro comercial, ou Declaração de Firma Individual** no caso de empresa individual. **Ou;**

**1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **Ou;**

**1.3. Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. **Ou;**

**1.4. Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**1.5. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** do seu domicílio, atestando a situação da empresa, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36 de 02 de março de 2017, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **emitida no ano em curso**, a fim que se verifique que a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando assim apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**1.5.1.** A comprovação de MEI (Microempreendedor Individual) se dará mediante apresentação do Certificado de MEI (CCMEI) emitido pelo Portal do Empreendedor no endereço eletrônico <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>.

**1.6. Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.**

**2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (emitido preferencialmente nos últimos 30 dias)**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

**2.3. Certidão Conjunta** Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**2.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**2.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**2.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**;

**2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei n. 12.440/11).

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, aos microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento de contratação, ou revogar a licitação.

O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a V da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

### **3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**3.1. Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. (art. 30, II da Lei nº. 8.666/93)

**3.1.1.** A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior – objeto desta licitação, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**3.2. Certificado de Regularidade** Técnica do profissional farmacêutico fornecido pelo Conselho Regional de Farmácia da sede da licitante (vigente).

**3.3. Autorização de Funcionamento** da empresa participante (AFE), expedida pela ANVISA devidamente publicada no DOU, tanto para materiais, medicamentos comuns, e equipamentos em conformidade com o objeto do contrato social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto desta licitação;

**3.4. Licença para o funcionamento** da empresa participante, expedida pela **Vigilância Sanitária do Estado ou do Município sede da licitante**, em conformidade com o objeto do contrato social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto desta licitação.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**3.5. Certificado de Registro de Produtos** emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária. **\*As páginas deverão estar indicando o número do item.**

**No caso de produto isento de registro no Ministério da Saúde, o fabricante/distribuidor deverá apresentar documentação emitida pela ANVISA/MS desobrigando-a a efetuar o registro dos produtos junto ao Ministério da Saúde**

No julgamento da habilitação, caso haja dúvida relativa ao conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, o Pregoeiro fixará o prazo de **02h (duas horas)**, conforme previsto no item **12.2.** deste edital, para apresentação de documentos como: contrato(s) de fornecimento, nota(s) de empenho(s), nota(s) fiscal(is), autorizações de fornecimento, entre outros, conforme o caso, que deram origem ao(s) atestado(s) apresentado(s), para comprovação da veracidade das informações, com base no Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a pedido da licitante, desde que seja justificado.

#### **4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, ou emitida através da Internet, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

#### **5. DECLARAÇÕES CONJUNTA** (em papel timbrado e com assinatura do representante)

**5.1. Declaração para fins de licitação** em atendimento ao Inciso VII, Art. 4º da Lei 10.520 de 17/07/2002, que *encontra-se em situação regular* perante a Fazenda, Seguridade Social – INSS e com o FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos do pregão eletrônico acima identificado.

**5.2. Declaração** para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), cumprindo o disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, incluído pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega **menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos;

**5.3. Declaração de Superveniência de Fato impeditivo**, quanto à habilitação, nos termos do parágrafo 2º, art. 32, da Lei 8.666/93, e, informação se está ou não, em estado de inidoneidade perante quaisquer órgãos públicos;

**5.4. Declaração de não vínculo empregatício**, como sócios ou proprietários não tem vínculo empregatícios com a administração pública;

**5.5. Declaração para fins do disposto do art. 299 do Código Penal Brasileiro**, que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

**5.6. Declaração de comunicação através de endereço eletrônico**, que o endereço de e-mail eletrônico \_\_\_\_\_, estará à disposição do Fundo Municipal de Saúde de **Tomar do Geru** para tratar de todo tipo de comunicação. **AUTORIZO** ainda que qualquer informação seja feita tanto pelo endereço físico descrito na documentação registrada, quanto pelo endereço eletrônico disponibilizado.

**5.7. Termo de Responsabilidade** expressa da licitante em cumprimento ao §3º do Art. 5º, da Portaria ANVISA nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, que garante a entrega dos objetos cotados na presente licitação, nos prazos e quantidades estabelecidas no edital da referida licitação, caso sagre-se vencedora do certame.





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**OBSERVAÇÕES**

Os documentos e fotocópias apresentadas deverão estar perfeitamente legíveis.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, sendo assegurado os direitos previstos na legislação pertinente.

**Não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de pedido de documentos” em substituição aos documentos requeridos neste edital.**

Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante:

Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

Se licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DECLARO ter conhecimento e estar apta a entregar o produto no prazo de 03 (três) dias**, após o recebimento da autorização de fornecimento.

**DECLARO** que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

**DECLARO** que os produtos entregues terão prazo de validade mínimo de 2/3 do prazo total do produto, seguindo todas as normas de qualidade vigentes pela ANVISA.

**DECLARO** que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, transporte ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

**DECLARO** ter conhecimento que o Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru efetuará, no ato do pagamento, a retenção de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do pagamento, relativo ao valor do APOIO PECUNIÁRIO previsto no art. 6º, da Lei Municipal nº 720/2020.

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco:

Conta Corrente nº:

Agencia nº:

Nome completo do responsável legal da empresa:

CPF:

RG:

Local e data:

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e  
Qualificação na Empresa

CARIMBO CNPJ:



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/FMS-SRP**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

(papel timbrado da licitante)

(*Razão social*), inscrita no CNPJ n. (...), localizada na (*endereço completo*), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (**Nome, qualificação**), portador(a) da Carteira de Identidade nº (...SSE/UF), e do CPF nº (...),

**DECLARA:**

Em atendimento ao Inciso VII, Art. 4º da Lei 10.520 de 17/07/2002, que **encontra-se em situação regular** perante a Fazenda, Seguridade Social – INSS e com o FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e **que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital** e seus anexos do pregão eletrônico acima identificado.

Para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Sob as penas da lei, que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório acima identificado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Que os sócios proprietários e gerentes **não possuem vínculo empregatício** em órgãos nas esferas Estaduais, Federais ou Municipais ou sociedade de economia mista para poder participar do pregão eletrônico acima identificado.

**Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro**, que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação; Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação; E que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da administração antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Que o endereço de e-mail eletrônico ....., estará à disposição do Fundo Municipal de Saúde de **Tomar do Geru** para tratar de todo tipo de comunicação. **AUTORIZO** ainda que qualquer informação seja feita tanto pelo endereço físico descrito na documentação registrada, quanto pelo endereço eletrônico disponibilizado.

Em cumprimento ao §3º do Art. 5º, da Portaria ANVISA nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, que garante a entrega dos materiais cotados no **Pregão Eletrônico nº 006/2021/FMS – SRP**, nos prazos e quantidades estabelecidas no edital da referida licitação, caso sagre-se vencedora do certame.

Local e data  
(Assinatura do representante legal)  
CARIMBO CNPJ



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/FMS-SRP**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO**

A empresa ..... inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas de lei, ser ( ) Microempreendedor Individual ( ) Microempresa ou ( ) Empresa de pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3ª da Lei complementar nº 123/06, para participar do pregão eletrônico acima identificado.

Local e data

(Assinatura do representante legal)  
CPF

CARIMBO CNPJ



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/FMS-SRP**

**ANEXO V**

**TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO**

**COM COTA DE 25% PARA ME - EPP**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresa para aquisição com o fornecimento parcelado de Materiais, Insumos e Equipamentos Odontológicos, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru.**

**1.0. OBJETIVO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o registro de preços visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de **Materiais, Insumos e Equipamentos Odontológicos**, com vistas a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A aquisição dos objetos a serem licitados, JUSTIFICAM-SE a partir dos fundamentos fáticos, jurídicos e legais, a saber:

**2.2.** Que os objetos são de uso essencial na rotina diária, a fim de atender as demandas das Equipes de Saúde Bucal do município.

**2.3.** Que a necessidade foi elaborada com o levantamento de itens comuns atendendo as necessidades dos serviços ofertados pelo SUS (Sistema Único de Saúde) pela demanda utilizada pelas equipes de saúde bucal em eventos anteriores.

**2.4.** Que a aquisição dos materiais e insumos visam a assistência odontológica dos pacientes do município, realizando atendimento de prevenção, diagnósticos e tratamento das afecções bucais, sendo estes atendimentos realizados de forma diária pelas equipes de saúde bucal.

**2.5.** Que a falta de tais materiais, insumos e equipamentos trará aos usuários grandes transtornos, podendo ocorrer a paralização destes atendimentos.

**2.6.** Que o objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, é facilmente comparável entre si, de modo a permitir a compra com base no menor preço, por meio de especificações comumente praticadas no mercado.

**2.6.** A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do **Art. 2º, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 027, de 12 de junho de 2017**, pela conveniência da aquisição parcelada dos objetos, já que são adquiridos frequentemente, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

**3.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal nº 015/2020, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico no





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

município, Decreto Municipal nº 027/2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no município, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/15, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

#### **4.0. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

**4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR** autora do presente processo será responsável pelos atos de controle e administração do fornecimento decorrentes desta licitação e indicará aos demais órgãos participantes os **FORNECEDORES** para os quais serão emitidos os pedidos;

**4.2.** A emissão da Ordem de Fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto ao **FORNECEDOR** e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

**4.3.** Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**4.4. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada** no Almojarifado Central, localizado no Colégio Agrícola, Pov. Cardoso, nesta cidade, mediante Ordem de Fornecimento, que conterá as especificações dos produtos com suas respectivas marcas e quantidades.

**4.5. O prazo de validade dos produtos no ato da entrega deverá corresponder a no mínimo 2/3 do prazo total do produto, e deverá atender às normas de qualidade vigentes pela ANVISA.**

**4.6.** Os produtos deverão ser entregues na forma da Ordem de Fornecimento, obedecendo rigorosamente a quantidade total solicitada, devendo-se evitar entregas fracionadas referente a mesma Ordem de Fornecimento, devendo-se assim ser emitida a nota fiscal na sua totalidade.

**4.7. A entrega dos produtos deverá acontecer dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, que será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo este pedido podendo ser realizado através de e-mail, ou entrega formal do pedido no estabelecimento do **FORNECEDOR**.

**4.7.1.** A entrega deverá ocorrer nos dias entre segunda e sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**4.8.** Os produtos serão recebidos e conferidos por servidor devidamente designado pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

**4.9.** Na hipótese de os produtos entregues não atenderem as especificações deste Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, o **FORNECEDOR** deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos por outro escoimados dos problemas apontados no Termo de Devolução, dentro do prazo máximo de **24hs (vinte e quatro horas)**, contados do recebimento do Termo de Devolução expedida pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

**4.10.** Não será aceito a subcontratação do objeto licitado.

#### **5.0. PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até **30 (trinta) dias**, no valor correspondente a Ordem de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 5.1.1.** Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);  
**5.1.2.** Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

**5.2.** Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru efetuará o pagamento conforme item anterior.

**5.3.** Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

- 5.3.1.** A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;
- 5.3.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem **5.1.2** com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- 5.3.3.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru, ficando assegurado ao **FORNECEDOR**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados;
- 5.3.4.** O Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**;
- 5.3.5.** Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente entregues.

**5.4. O Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru efetuará, no ato do pagamento, a retenção de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do pagamento, relativo ao valor do APOIO PECUNIÁRIO previsto no art. 6º, da Lei Municipal nº 720/2020.**

**6.0. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	<b>ADESIVO DENTINARIO UNIVERSAL</b> , frasco com 05 ml, tampa flip-top. Rendimento médio de 200 gotas; primer e adesivo em único vaso; identificação: externamente deverá conter dados como: número de lote, validade (não deverá ter corrido 30% da data de fabricação) e número de registro da ANVISA.	Frasco	40		R\$.	R\$.
2	<b>ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%</b> , pacote com 03 unidades de 2,5ml cada. Gel viscoso de cor azul escuro. Identificação: externamente deverá conter dados como: número de lote, validade (não deverá ter corrido 30% da data de fabricação) e número de registro da ANVISA.	Seringa	75		R\$.	R\$.
3	<b>SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA</b> , uso odontológico, em frasco de liquido com 10ml, à base de cloreto de alumínio e não contém epinefrina. Identificação: Externamente deverá conter dados como: número de lote, validade (não deverá ter corrido 30% da data de fabricação) e número do Registro na Anvisa.	Frasco	16		R\$.	R\$.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

4	<b>ÁGUA DESTILADA</b> , frasco com 5 l, quimicamente pura, isenta de sais solúveis; apropriada para uso em autoclaves, acondicionada em embalagem resistente, devendo constar número de lote e data de validade que não deverá ser inferior a um ano. Identificação: Externamente deverá conter dados como: número de lote, validade (não deverá ter corrido 30% da data de fabricação) e número do Registro na Anvisa.	Frasco	250		R\$.	R\$.
5	<b>AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA</b> , tamanho: 25mmx0,3mm (30G) curta, estéril de uso único, caixa com 100 unidades, parede da cânula de menor espessura BISEL TRIPLA. Identificação: Externamente deverá conter dados como: número de lote, validade (não deverá ter corrido 30% da data de fabricação) e número do Registro na Anvisa.	Caixa	100		R\$.	R\$.
6	<b>AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA</b> , tamanho longa, estéril de uso único, caixa com 100 unidades, parede da cânula de menor espessura. Identificação: Externamente deverá conter dados como: número de lote, validade (não deverá ter corrido 30% da data de fabricação) e número do Registro na Anvisa.	Caixa	40		R\$.	R\$.
7	<b>ALCOOL ÉTILICO HIDRATADO A 70%</b> , frasco com 01 l. Identificação: Externamente deverá conter dados como: número de lote, validade (não deverá ter corrido 30% da data de fabricação) e número do Registro na Anvisa.	Litro	1500		R\$.	R\$.
8	<b>ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL</b> à base de cloridrato de articaina a 4% + epinefrina 1:100.000, tubete de vidro (1,8 ml) acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Identificação: Externamente deverá conter dados como: número de lote, validade (não deverá ter corrido 30% da data de fabricação) e número do Registro na Anvisa.	Tubete	250		R\$.	R\$.
9	<b>ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL</b> à base de cloridrato de lidocaína a 2% + epinefrina 1:100.000, Tubete de vidro (1,8 ml) acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Identificação: Externamente deverá conter dados como: número de lote, validade (não deverá ter corrido 30% da data de fabricação) e número do Registro na Anvisa.	Tubete	3000		R\$.	R\$.
10	<b>ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL</b> à base de cloridrato de mepivacaína a 3% sem vasoconstritor, tubete de vidro (1,8 ml) acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Caixa com 50 tubetes. Identificação: Externamente deverá conter dados como: número de lote, validade (não deverá ter corrido 30% da data de fabricação) e número do Registro na Anvisa.	Caixa	5		R\$.	R\$.
11	<b>ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL</b> à base de cloridrato de mepivacaína a 2 % com epinefrina 1:1000.000, tubete de vidro (1,8 ml). Identificação: Externamente deverá conter dados como: número de lote, validade (não deverá ter corrido 30% da data de fabricação) e número do Registro na Anvisa.	Tubete	1000		R\$.	R\$.
12	<b>ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL</b> à base de cloridrato de prilocaína a 3% + felipressina 0,03UI, tubete de vidro (1,8 ml) acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Identificação: Externamente deverá conter dados como: número de lote, validade (não	Tubete	1000		R\$.	R\$.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	deverá ter corrido 30% da data de fabricação) e número do Registro na Anvisa.					
13	<b>ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOCAÍNA 200 mg/g</b> , frasco com 12 G. externamente deverá conter dados como: número de lote, validade (não deverá ter corrido 30% da data de fabricação) e número do Registro na Anvisa.	Frasco	100		R\$.	R\$.
14	<b>BABADOR DENTAL IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL</b> , tamanho aproximado 30x50 cm, com 2 camadas de papel e 1 camada de plástico. Embalado em pacote com 100 unidades. Trazendo externamente os dados de identificação: procedência, número de lote, data e número de registro no Ministério da Saúde.	Pacote	100		R\$.	R\$.
15	<b>BANDA MATRIZ DE AÇO INOX</b> , embalagem com 1 rolo. 0,05X5X500mm, contendo externamente marca comercial e procedência.	Rolo	25		R\$.	R\$.
16	<b>BANDA MATRIZ DE AÇO INOX</b> , embalagem com 1 rolo. 0,05X7X500mm, contendo externamente marca comercial e procedência.	Rolo	25		R\$.	R\$.
17	<b>BROCA TRANSMETAL CILINDRICA</b> , tamanho: 19 mm.	Unidade	20		R\$.	R\$.
18	<b>PINÇA PARA CARBONO TIPO MULLER</b> , indicado para segurar o carbono no teste de oclusão. Fabricado em aço inox e autoclavável.	Unidade	10		R\$.	R\$.
19	<b>BROCA ZECRYA EXTRA LONGA 28 MM</b> , broca de formato tronco-cônico e com ponta ativa. Alta rotação.	Unidade	20		R\$.	R\$.
20	<b>BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 8</b> , indicada para remoção de dentina cariada; desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura; permite múltiplas autoclavagens sem risco de corrosão; 22 mm; Embalagem com 1 unidade.	Unidade	40		R\$.	R\$.
21	<b>BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 4</b> , indicada para remoção de dentina cariada; desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura; permite múltiplas autoclavagens sem risco de corrosão; 22 mm; Embalagem com 1 unidade.	Unidade	40		R\$.	R\$.
22	<b>BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 5</b> , indicada para remoção de dentina cariada; desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura; permite múltiplas autoclavagens sem risco de corrosão; 22 mm; Embalagem com 1 unidade.	Unidade	40		R\$.	R\$.
23	<b>BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 6</b> , indicada para remoção de dentina cariada; desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura; permite múltiplas autoclavagens sem risco de corrosão; 22 mm; Embalagem com 1 unidade.	Unidade	40		R\$.	R\$.
24	<b>CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL</b> , pó 5g + líquido 2,5 ml, + 1 frasco de primer com 2,5 ml + frasco de natural glaze com 5 ml + bloco de mistura e colher medidora. Identificação: Externamente deverá conter dados como: número de lote, validade (não deverá ter corrido 30% da data de fabricação) e número do Registro na Anvisa.	Kit	12		R\$.	R\$.
25	<b>COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES</b> , indicado para desprezar todo o material que corta ou perfura, como agulhas, lâminas de bisturi, lancetas, vidros, ampolas	Unidade	200		R\$.	R\$.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	entre outros. Capacidade: 07 litros. Composto de papel resistente e saco plástico resistente; possui alça dupla para transporte.					
26	<b>CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA</b> , indicadas com a função mecânica de adaptar matrizes e/ou afastar os dentes adjacentes. Produzida em madeira especial; possuem formato anatômico da ameia; sem farpas, tingidas com pigmentos atóxicos; Embalagem com 100 unidades.	Embalagem	8		R\$.	R\$.
27	<b>DESSENSIBILIZANTE A 6%</b> , composição: 6% de Nitrato de Potássio e 0,11% de flúor, que alivia a sensibilidade dentária através de reações químicas e térmicas. Embalagem com seringa de 1,2ml + ponta aplicadora.	Embalagem	40		R\$.	R\$.
28	<b>DESSENSIBILIZANTE À BASE DE GLUTARALDEÍDO</b> , frasco com 05 ml. Identificação: Externamente deverá conter dados como: número de lote, validade (não deverá ter corrido 30% da data de fabricação) e número do Registro na Anvisa.	Frasco	15		R\$.	R\$.
29	<b>DESSENSIBILIZANTE a 5%</b> , indicado para o tratamento de dentes com sensibilidade moderada a alta, decorrente de variações térmicas e ingestão de alimentos ácidos, bem como resultante de tratamento periodontal e de clareamento dental; Gel transparente; Composição: Oxalato de Potássio, fluoreto de sódio, umectante, conservante, espessante, água purificada. Seringa com 3g + Ponteira. Identificação: Externamente deverá conter dados como: número de lote, validade (não deverá ter corrido 30% da data de fabricação) e número do Registro na Anvisa.	Embalagem	40		R\$.	R\$.
30	<b>ESCOVA DENTAL ADULTO</b> , comprimento mínimo da escova de 150 mm e largura máxima da cabeça de 16 mm, multiusos, atóxicas, aponta das cerdas com terminação redonda, arredondada, lisa, pluriforme, plena e polida, textura macia, cerdas microtexturizadas, com selo de ABO, embaladas individualmente em saquinhos plásticos.	Unidade	1000		R\$.	R\$.
31	<b>KIT DE SAÚDE BUCAL</b> , estojo retangular medindo 7x21x3,6 personalizado com logomarca do município; escova dental infantil com cerdas macias (multiusos, maciças de ponta polidas, arredondadas e de altura uniforme, os contornos do cabo e da parte ativa arredondadas. O comprimento total da escova de 14,5 a 15,5 cm, a parte ativa de 2,5 a 2,8 cm de comprimento por 1 cm de largura, apresentando 25 a 30 tufo de cerdas distribuídas em 03 fileiras, com sela da A.B.O., embalada individualmente em saquinhos plásticos), fio dental 25 mt e creme dental 50 gr.	Kit	500		R\$.	R\$.
32	<b>ESCOVA DENTAL INFANTIL</b> , multiusos, atóxicas, aponta das cerdas com terminação redonda, arredondada, lisa, pluriforme, plena e polida, textura macia, cerdas microtexturizadas, com selo de ABO, embaladas individualmente em saquinhos plásticos.	Unidade	500		R\$.	R\$.
33	<b>ESPÁTULA DE MADEIRA</b> , pacote com 100 unidades.	Pacote	100		R\$.	R\$.
34	<b>FIO DE SUTURA DE NYLON 4-0</b> , indicado para uso em aproximação de tecidos internos, ligaduras e suturas de pele; com agulha CT 1/2 - 1,5cm; Comprimento fio: 45cm; Fio não-absorvível; Monofilamento; esterilizado por óxido de etileno. Validade igual ou superior a 12 meses. Caixa com 24 unidades.	Caixa	150		R\$.	R\$.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

35	<b>FIO DE SUTURA DE SEDA 4-0</b> , indicado para uso em aproximação de tecidos internos, ligaduras e suturas de pele. Com agulha CT 1/2 - 1,7cm; Conjunto de agulha de aço inoxidável e fio de seda, embalados em envelope cirúrgico; Caixa com 24 unidades, indicado para uso em aproximação de tecidos internos, ligaduras e suturas de pele. Com agulha CT 1/2 - 1,7cm; Conjunto de agulha de aço inoxidável e fio de seda, embalados em envelope cirúrgico; Caixa com 24 unidades.	Caixa	60		R\$.	R\$.
36	<b>FIO RETRATOR GENGIVAL Nº 000</b> , fio para afastamento gengival; sem impregnação, podendo ser embebidos no líquido hemostático; Fio 000 preto e roxo. Embalagem com 1 unidade de 244c.	Unidade	10		R\$.	R\$.
37	<b>FLUOR TÓPICO GEL ACIDULADO</b> , 1,23%, frasco com 200 ml.	Frasco	20		R\$.	R\$.
38	<b>FLUORETO DE SÓDIO 2%</b> , neutro, apresentação em gel, uso odontológico, acondicionado em embalagem de 200 ml. Identificação: Externamente deverá conter dados como: número de lote, validade (não deverá ter corrido 30% da data de fabricação) e número do Registro na Anvisa.	Frasco	10		R\$.	R\$.
39	<b>FORMOCRESOL</b> , uso odontológico, em frascos de 10ml. Identificação: Externamente deverá conter dados como: número de lote, validade (não deverá ter corrido 30% da data de fabricação) e número do Registro na Anvisa.	Frasco	8		R\$.	R\$.
40	<b>PARAMONOCLOROFENOL</b>	Frasco	8		R\$.	R\$.
41	<b>GAZE COMPRESSA NÃO ESTÉRIL</b> , indicadas para absorção de sangue e exsudatos, limpeza e cobertura de curativos em geral e antissepsia da pele e/ou mucosas para procedimentos invasivos; fios 100% algodão, alvejadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos; não soltam fiapos, pois possuem acabamento lateral em toda a sua extensão; 13 Fios; Tamanho 7,5 x 7,5cm; 13 Fios. Identificação: Externamente deverá conter dados como: número de lote, validade (não deverá ter corrido 30% da data de fabricação) e número do Registro na Anvisa. Embalagem com 500 unidades.	Pacote	500		R\$.	R\$.
42	<b>GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%</b> , solução bucal, frasco com 1 litro, trazendo externamente os dados de identificação: procedência, número de lote, data de validade (a contar da data de entrega que não tenha decorrido mais de 30% da data de fabricação); e número de registro no ministério da saúde.	Frasco	150		R\$.	R\$.
43	<b>GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%</b> , frasco com 1000 ML, trazendo externamente os dados de identificação: procedência, número de lote, data de validade (a contar da data de entrega que não tenha decorrido mais de 30% da data de fabricação); e número de registro no ministério da saúde.	Frasco	20		R\$.	R\$.
44	<b>HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PO</b> , indicado como material curativo intracanal; Frasco com 10 gramas.	Frasco	20		R\$.	R\$.
45	<b>HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FORRAMENTO CAVITÁRIO</b> , seringa com 02 g, cor: Dentina.	Seringa	16		R\$.	R\$.
46	<b>KIT c/30 disco sof-lex Pop-on 4931G, 30 disco sof-lex Pop-on 4931M, 30 disco sof-lex Pop-on 4931F, 30 disco sof-lex Pop-on 4931SF, + 1 mandril e 50 lixas.</b>	Kit	4		R\$.	R\$.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

47	LÂMINA DE BISTURI N. 15, caixa com 100 unidades.	Caixa	12		R\$.	R\$.
48	LIMA ENDODÔNTICA K 1ª SÉRIE 25 MM, 15-40, caixa com 6 unidades, instrumento de aço inoxidável fabricado por torção, indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos, possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade.	Caixa	8		R\$.	R\$.
49	LIMA ENDODÔNTICA K 2ª SÉRIE 25 MM, 45-80, caixa com 6 unidades, instrumento de aço inoxidável fabricado por torção, indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos, possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade.	Caixa	8		R\$.	R\$.
50	LIMA ENDODÔNTICA K 1ª SÉRIE 31 MM, 15-40, caixa com 6 unidades, instrumento de aço inoxidável fabricado por torção, indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos, possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade.	Caixa	8		R\$.	R\$.
51	LIMA ENDODÔNTICA K 2ª SÉRIE 31 MM, 45-80, caixa com 6 unidades, instrumento de aço inoxidável fabricado por torção, indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos, possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade.	Caixa	8		R\$.	R\$.
52	LIMA ENDODÔNTICA 1ª SÉRIE HEDSTROEM 25 MM, caixa com 6 unidades, instrumento de aço inoxidável fabricado por torção, indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos, possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade.	Caixa	4		R\$.	R\$.
53	LIQUIDO PARA FIXAÇÃO DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA, composição água, tiossulfato de amônio e tiocianato de amônio, frasco com 475 ml. Frasco com 475 ml.	Frasco	25		R\$.	R\$.
54	LIQUIDO PARA REVELAÇÃO DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA, composição água, sulfito de sódio, dietilnoglícol e hidroquinona, frasco com 475 ml.	Frasco	25		R\$.	R\$.
55	LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA, em tiras, com duas faces abrasivas, granulação média e fina, embalagem com 150 unidades.	Embalagem	12		R\$.	R\$.
56	LUBRIFICANTE EM SPRAY, para alta e baixa rotação, composto de ÓLEO MINERAL para lubrificação de peças de mão, baixa viscosidade, elevado grau de pureza, frasco com 200 ml.	Frasco	24		R\$.	R\$.
57	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, tamanho p, caixa com 100 unidades. <b>(Ampla Participação)</b>	Caixa	600		R\$.	R\$.
58	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, tamanho p, caixa com 100 unidades. <b>(Cota Exclusiva de 25% para ME - EPP)</b>	Caixa	200		R\$.	R\$.
59	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, tamanho pp, caixa com 100 unidades	Caixa	300		R\$.	R\$.
60	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, tamanho m, caixa com 100 unidades. <b>(Ampla Participação)</b>	Caixa	750		R\$.	R\$.
61	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, tamanho m, caixa com 100 unidades. <b>(Cota Exclusiva de 25% para ME - EPP)</b>	Caixa	250		R\$.	R\$.
62	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, tamanho g, caixa com 100 unidades. <b>(Ampla Participação)</b>	Caixa	525		R\$.	R\$.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

63	<b>LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO</b> , tamanho g, caixa com 100 unidades. <b>(Cota Exclusiva de 25% para ME - EPP)</b>	Caixa	175		R\$.	R\$.
64	<b>MÁSCARA DESCARTÁVEL</b> , confeccionada em três camadas, sendo duas externas em não tecido, atóxico, hipoalérgico, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos, clip nasal de fácil adaptação ao contorno do rosto, com elásticos confortáveis que se ajustam perfeitamente atrás das aurículas. Caixa com 50 unidades.	Caixa	2000		R\$.	R\$.
65	<b>MICROBRUSH EXTRA FINO</b> , cor: laranja, embalagem com 100 aplicadores cada.	Embalagem	25		R\$.	R\$.
66	<b>MICROBRUSH REGULAR</b> , cor: verde, embalagem com 100 aplicadores cada.	Embalagem	20		R\$.	R\$.
67	<b>ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR</b> , Cor da lente: Transparente; Acompanha cordão de segurança; Design tradicional, com armação preta; Cobertura frontal e lateral; Lente única em policarbonato; Lente única em policarbonato que possibilitam uma excelente cobertura frontal e lateral aos olhos do usuário; Filtra aproximadamente 99,9% das radiações UVA e UVB; Visor com tratamento anti-risco ou anti-embaçante; Proteção lateral e ponte nasal na mesma peça, haste tipo espátula com tamanho regulável confeccionadas em nylon e articuladas através de rebites metálicos.	Unidade	100		R\$.	R\$.
68	<b>KIT CIMENTO PROVISÓRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E ENGENOL</b> , kit c/ 1 frasco do pó c/ 38g e 1 frasco do líquido c/ 15ml.	Kit	20		R\$.	R\$.
69	<b>PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO</b> , indicado para o registro oclusal. Rolo com 280 tiras (Vermelho/Preto)	Rolo	10		R\$.	R\$.
70	<b>PAPEL CIRÚRGICO 05cmX100m</b> , bobinas lisas produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno). Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno.	Rolo	50		R\$.	R\$.
71	<b>PAPEL CIRÚRGICO 10cmX100m</b> , bobinas lisas produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno). Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno.	Rolo	80		R\$.	R\$.
72	<b>PAPEL CIRÚRGICO 12cmX100m</b> , bobinas lisas produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno). Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno.	Rolo	100		R\$.	R\$.
73	<b>PAPEL CIRÚRGICO 15cmX100m</b> , bobinas lisas produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno). Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno.	Rolo	80		R\$.	R\$.
74	<b>PAPEL CIRÚRGICO 20cmX100m</b> , bobinas lisas produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno). Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno.	Rolo	80		R\$.	R\$.
75	<b>PAPEL TOALHA BRANCO DESCARTÁVEL</b> , cor branca, pacote com 1000 unidades, material 100% fibra celulose virgem, tipo folha2 dobras, comprimento 23 cm, largura 21 cm, alto poder de absorção, gramatura mínima 28 G/M2.	Pacote	1000		R\$.	R\$.
76	<b>PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA</b> , pasta de produzida com diamante micronizado, de granulação extrafina, 1 seringa com 2g de pasta bula.	Seringa	12		R\$.	R\$.
77	<b>PASTA PROFILÁTICA</b> , para uso odontológico, neutra, com flúor, sem óleo, bisnaga com 90g.	Bisnaga	20		R\$.	R\$.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

78	<b>PEDRA POMES</b> , para profilaxia dental, frasco com 01 kg.	Frasco	10		R\$.	R\$.
79	<b>PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL</b> , caixa indicado para tomadas radiográficas intra-orais (filme 3x4cm), processamento manual ou automático; Caixa c/ 150 unidades.	Caixa	3		R\$.	R\$.
80	<b>PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011</b> , utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Como todas as cônicas, prepara favarecendo a expulsividade. Sua extremidade inativa e delicada (desprovida de diamantação) permite-lhe infiltrar-se subgingivalmente nos preparos profundos, em prótese. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	60		R\$.	R\$.
81	<b>PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012</b> , utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Como todas as cônicas, prepara favarecendo a expulsividade. Sua extremidade inativa e delicada (desprovida de diamantação) permite-lhe infiltrar-se subgingivalmente nos preparos profundos, em prótese. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	60		R\$.	R\$.
82	<b>PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013</b> , utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Como todas as cônicas, prepara favarecendo a expulsividade. Sua extremidade inativa e delicada (desprovida de diamantação) permite-lhe infiltrar-se subgingivalmente nos preparos profundos, em prótese. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	60		R\$.	R\$.
83	<b>PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014</b> , utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Como todas as cônicas, prepara favarecendo a expulsividade. Sua extremidade inativa e delicada (desprovida de diamantação) permite-lhe infiltrar-se subgingivalmente nos preparos profundos, em prótese. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	60		R\$.	R\$.
84	<b>PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015</b> , utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Como todas as cônicas, prepara favarecendo a expulsividade. Sua extremidade inativa e delicada (desprovida de diamantação) permite-lhe infiltrar-se subgingivalmente nos preparos profundos, em prótese. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	60		R\$.	R\$.
85	<b>PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016</b> , utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Como todas as cônicas, prepara favarecendo a expulsividade. Sua extremidade inativa e delicada (desprovida de diamantação) permite-lhe infiltrar-se subgingivalmente nos preparos profundos, em prótese. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	60		R\$.	R\$.
86	<b>PONTA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA 2135</b> , utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Como todas as cônicas, prepara favarecendo a expulsividade. Sua extremidade inativa e delicada (desprovida de diamantação) permite-lhe infiltrar-se subgingivalmente nos preparos profundos, em prótese. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	80		R\$.	R\$.
87	<b>PONTA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA 2135F</b> , utilizada em operações rotineiras em esmalte,	Unidade	80		R\$.	R\$.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	dentina e preparações cavitárias em geral. Como todas as cônicas, prepara favarecendo a expulsividade. Sua extremidade inativa e delicada (desprovida de diamantação) permite-lhe infiltrar-se subgingivalmente nos preparos profundos, em prótese. Embalagem com 01 unidade.					
88	<b>PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118F</b> , indicada para acabamento e polimento. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	80		R\$.	R\$.
89	<b>PONTA DIAMANTADA 3195FF</b> , embalagem com 01 unidade.	Unidade	60		R\$.	R\$.
90	<b>PONTA DIAMANTADA 1190 F</b> , embalagem com 01 unidade.	Unidade	60		R\$.	R\$.
91	<b>PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118FF</b> , embalagem com 01 unidade.	Unidade	60		R\$.	R\$.
92	<b>SACA BROCA</b>	Unidade	5		R\$.	R\$.
93	<b>RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA EA1</b> , indicada para restaurações de todas as classes em dentes anteriores e posteriores. Carga composta por nano-esferas de um complexo de zircônia, com tamanho médio das partículas fundamentais de 200nm, carga inorgânica em peso de 72% a 82% (52% a 60% em volume; Livre de Bis-GMA e Bis-EMA; Sistema de fotopolimerização APS (Advanced Polymerization System; Efeito camaleão; Estabilidade de cor após polimerização; Fluorescência natural; Baixa contração; Alta radiopacidade. Seringa com 04g, trazendo externamente os dados de identificação: procedência, número de lote, data de validade (a contar da data de entrega que não tenha decorrido mais de 30% da data de fabricação); e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidade	10		R\$.	R\$.
94	<b>RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA EA2</b> , indicada para restaurações de todas as classes em dentes anteriores e posteriores. Carga composta por nano-esferas de um complexo de zircônia, com tamanho médio das partículas fundamentais de 200nm, carga inorgânica em peso de 72% a 82% (52% a 60% em volume; Livre de Bis-GMA e Bis-EMA; Sistema de fotopolimerização APS (Advanced Polymerization System; Efeito camaleão; Estabilidade de cor após polimerização; Fluorescência natural; Baixa contração; Alta radiopacidade. Seringa com 04g, trazendo externamente os dados de identificação: procedência, número de lote, data de validade (a contar da data de entrega que não tenha decorrido mais de 30% da data de fabricação); e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidade	20		R\$.	R\$.
95	<b>RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA EA3</b> , indicada para restaurações de todas as classes em dentes anteriores e posteriores. Carga composta por nano-esferas de um complexo de zircônia, com tamanho médio das partículas fundamentais de 200nm, carga inorgânica em peso de 72% a 82% (52% a 60% em volume; Livre de Bis-GMA e Bis-EMA; Sistema de fotopolimerização APS (Advanced Polymerization System; Efeito camaleão; Estabilidade de cor após polimerização; Fluorescência natural; Baixa contração; Alta radiopacidade. Seringa com 04g, trazendo externamente os dados de identificação: procedência, número de lote, data de validade (a contar da data de entrega que não tenha decorrido mais de 30% da data de fabricação); e número de registro no Ministério da Saúde."	Unidade	24		R\$.	R\$.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

96	<p><b>RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA DA2</b>, indicada para restaurações de todas as classes em dentes anteriores e posteriores. Carga composta por nano-esferas de um complexo de zircônia, com tamanho médio das partículas fundamentais de 200nm, carga inorgânica em peso de 72% a 82% (52% a 60% em volume; Livre de Bis-GMA e Bis-EMA; Sistema de fotopolimerização APS (Advanced Polymerization System; Efeito camaleão; Estabilidade de cor após polimerização; Fluorescência natural; Baixa contração; Alta radiopacidade. Seringa com 04g, trazendo externamente os dados de identificação: procedência, número de lote, data de validade (a contar da data de entrega que não tenha decorrido mais de 30% da data de fabricação); e número de registro no Ministério da Saúde.</p>	Unidade	30		R\$.	R\$.
97	<p><b>RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA DA3</b>, indicada para restaurações de todas as classes em dentes anteriores e posteriores. Carga composta por nano-esferas de um complexo de zircônia, com tamanho médio das partículas fundamentais de 200nm, carga inorgânica em peso de 72% a 82% (52% a 60% em volume; Livre de Bis-GMA e Bis-EMA; Sistema de fotopolimerização APS (Advanced Polymerization System; Efeito camaleão; Estabilidade de cor após polimerização; Fluorescência natural; Baixa contração; Alta radiopacidade. Seringa com 04g, trazendo externamente os dados de identificação: procedência, número de lote, data de validade (a contar da data de entrega que não tenha decorrido mais de 30% da data de fabricação); e número de registro no Ministério da Saúde.</p>	Unidade	24		R\$.	R\$.
98	<p><b>RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA DA3,5</b>, indicada para restaurações de todas as classes em dentes anteriores e posteriores. Carga composta por nano-esferas de um complexo de zircônia, com tamanho médio das partículas fundamentais de 200nm, carga inorgânica em peso de 72% a 82% (52% a 60% em volume; Livre de Bis-GMA e Bis-EMA; Sistema de fotopolimerização APS (Advanced Polymerization System; Efeito camaleão; Estabilidade de cor após polimerização; Fluorescência natural; Baixa contração; Alta radiopacidade. Seringa com 04g, trazendo externamente os dados de identificação: procedência, número de lote, data de validade (a contar da data de entrega que não tenha decorrido mais de 30% da data de fabricação); e número de registro no Ministério da Saúde.</p>	Unidade	24		R\$.	R\$.
99	<p><b>RESINA FLUIDA BULK FILL</b>, consistência: Fluida; Composição: Monômeros uretanadimetacrílicos, estabilizantes, canforoquinona e co-iniciador; permite realizar incrementos de até 4 mm de profundidade; Ação antigravidade; Embalagem com 02 g. Cor: A2.Trazendo externamente os dados de identificação: procedência, número de lote, data de validade (a contar da data de entrega que não tenha decorrido mais de 30% da data de fabricação); e número de registro no Ministério da Saúde.</p>	Unidade	24		R\$.	R\$.
100	<p><b>REMOVEDOR DE CÁLCULO DENTÁRIO TIPO "TARTARITE"</b>, aplicação: uso odontológico; frasco com 30ml. Trazendo externamente os dados de identificação: procedência, número de lote, data de validade (a contar da data de entrega que não tenha</p>	Frasco	20		R\$.	R\$.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	decorrido mais de 30% da data de fabricação); e número de registro no Ministério da Saúde.					
101	<b>ROLINHO DE ALGODÃO DENTAL N.2</b> , isento de amido e cloro, para o afastamento da bochecha em tratamento dentário, por sua alta capacidade de absorver líquido, confeccionado em fibras 100% algodão. Pacote com 100 unidades.	Pacote	150		R\$.	R\$.
102	<b>SACO PLÁSTICO PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL</b> , para uso na proteção das canetas odontológicas de baixa e alta rotação. Saco Para Geladinho; Material: Polietileno; Cor: Incolor / Transparente; Medidas: 13cm X 4cm. Pacote com 100 unidades.	Pacote	500		R\$.	R\$.
103	<b>SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS</b> , fotopolimerizável, contendo flúor; Embalagem com 01 seringa de 02 g.	Embalagem	16			
104	<b>SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA</b> , confeccionadas em polipropileno; Produto estéril embalado unitariamente; Bico Luer-Lock (rosca dupla). Embalagem com 01 unidade.	Unidade	3000		R\$.	R\$.
105	<b>SUGADOR DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL</b> , pacote com 40 unidades.	Pacote	200		R\$.	R\$.
106	<b>TAÇA DE BORRACHA</b> , indicada para profilaxia suave e sem dor. Granulometria soft e ultra-soft para profilaxia subgingival sem agredir à gengiva. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	50		R\$.	R\$.
107	<b>TIRA DE LIXA DE AÇO 4x120 mm</b> , para acabamento e polimento das faces interproximais das unidades dentárias, pacote com 12 unidades.	Pacote	20		R\$.	R\$.
108	<b>TIRA DE LIXA DE AÇO 6x120 mm</b> , para acabamento e polimento das faces interproximais das unidades dentárias, pacote com 12 unidades.	Pacote	20		R\$.	R\$.
109	<b>TIRA DE POLIÉSTER</b> , para restaurações em resina, pacote com 50 unidades, medidas da tira: 10 mmx120mmx0,05mm.	Pacote	24		R\$.	R\$.
110	<b>TOUCA SANFONADA</b> , gramatura 10; Cor Branca; Tamanho: 45 x 52 cm; Pacote com 100 unidades.	Pacote	300		R\$.	R\$.
111	<b>VASELINA SÓLIDA EM PASTA</b> , tubo com 90 g.	Tubo	20		R\$.	R\$.
112	<b>DETERGENTE ENZIMÁTICO</b> , não corrosivo: PH neutro, não abrasivo. Frasco com 05 litros.	Frasco	30		R\$.	R\$.
113	<b>ABRIDOR DE BOCA</b> , Kit contendo 1 unidade adulto e 1 infantil, Material: Silicone; Dimensões Adulto: 40 x 30 x 20 mm; Dimensões Infantil: 30x 25x18 mm.	Kit	20		R\$.	R\$.
114	<b>ALAVANCA ODONTOLÓGICA TIPO APEXO 303</b> , fabricada em Aço inox; Autoclavável. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	40		R\$.	R\$.
115	<b>ALAVANCA ODONTOLÓGICA TIPO APEXO 302</b> , fabricada em Aço inox; Autoclavável. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	20		R\$.	R\$.
116	<b>ALAVANCA ODONTOLÓGICA TIPO APEXO 301</b> , fabricada em Aço inox; Autoclavável. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	16		R\$.	R\$.
117	<b>AFASTADOR TIPO MINESOTA</b> , fabricado em aço inoxidável, livre de rebarba e sinais de oxidação. Resistente ao método normalmente usados de desinfecção e esterilização; atender a norma ABNT NBR ISSO 7153-1.	Unidade	10		R\$.	R\$.
118	<b>ULTRASSOM ODONTOLÓGICO</b> , indicado para remoção de placa bacteriana, biofilme não mineralizado, manchas residuais e camada oxigenada do amálgama. Pressão de acionamento: 220 kpa; Vibração elíptica de 6.000Hz. Consumo de ar: 24-30 l/min. Kit contendo um ultrassom + 1 Ponteira Universal	Unidade	5		R\$.	R\$.





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	+ 1 Chave para Ponteira + 1 Agulha + 1 Junta de Engate; Acoplamento Borden; Funcionamento Pneumático.				
119	<b>ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS E CHAVES</b> , confeccionado em chapa 26, tampo superior em chapa 24, gavetas deslizando por trilhos telescópicos reforçados. Capacidade de peso até 45 kg. Dimensões: 1,36x0,47x0,67m. Alt*Larg*Prof.	Unidade	3	R\$.	R\$.
120	<b>ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS COM CHAVE</b> , com 04 prateleiras, confeccionado em chapa 26, Altura: 1,98 m, Largura:1,20 m, Profundidade:0,45cm. Tratamento antiferrugem.	Unidade	4	R\$.	R\$.
121	<b>ALAVANCA RETA TIPO SELDIN</b> , lâmina longa, afiada, fina e côncava; confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Livre de rebarba e sinais de oxidação. Resistente ao método normalmente usados e desinfecção e esterilização e atender a norma ABNT NBR ISSO 7153-1.	Unidade	40	R\$.	R\$.
122	<b>ALVEOLÓTOMO</b> , ponta luer curvo, em aço inoxidável, tamanho: 16 cm, Autoclavável. Livre de rebarba e sinais de oxidação. Resistente ao método normalmente usados e desinfecção e esterilização e atender a norma ABNT NBR ISSO 7153-1.	Unidade	12	R\$.	R\$.
123	<b>AUTOCLAVE 21 L</b> , equipamento vinculado a norma NBR ISO 13485; bivolt automático - 127/220V; Programas de Esterilização: Instrumental Embalado / Instrumental Desembalado / Plásticos e Algodão / Kit Cirúrgico e Tecidos / Líquidos. Desaeração e despressurização automática. Capacidade 21 litros. Teclado de controle na cor azul. Tampa e câmara em aço inox que facilita a limpeza. Câmara com 3 bandejas em alumínio anodizado; Secagem ultra eficiente com porta fechada. Consumo de Energia 127V - 436 Watts/hora 220V - 675 Watts/hora Cor Branca com teclado de controle na cor azul Câmara Aço inox; Potência 1.600 Watts; Frequência 50/60 Hz; Dimensões Autoclave 38,2 x 38,5 x 60,4 cm (L x A x P) / Câmara 25 x 43 cm (D x P) Peso Líquido 23,6 kg; Peso Bruto 26,2 kg	Unidade	4	R\$.	R\$.
124	<b>CABO PARA BISTURI N3</b> , fabricado em aço inoxidável, autoclavável.	Unidade	20	R\$.	R\$.
125	<b>CABO PARA ESPELHO BUCAL</b> , em inox; Autoclavável.	Unidade	100	R\$.	R\$.
126	<b>CAIXAS REVELADORAS ou CÂMARA PARA REVELAÇÃO</b> , utilizada em revelações de radiografias periapicais para uso odontológico.	Unidade	5	R\$.	R\$.
127	<b>CANETA DE ALTA ROTAÇÃO</b> , rotores balanceados; Certificação: alta rotação com o certificado INMETRO de conformidade no Brasil; Biossegurança: esterilizável até 135°C. Spray triplo. Rolamento de cerâmica. Acoplamento borden. Sistema de troca broca: press-button (PB). Baixo nível de ruído e vibração. Rotação máxima: 380.000 rpm. Torque: 0,13 Ncm.	Unidade	20	R\$.	R\$.
128	<b>CUBA ULTRASSÔNICA ODONTOLÓGICA</b> , capacidade útil: 2,1 litros, 127 V, frequência: 50/60 Hz, Capacidade Total: 2,5 litros, dimensões: Externa (LxAxP) - 28,5 x 18,5 x 22,5 cm, com garantia de 01 ano. Possui 5 ciclos de limpeza com opção de aquecimento.	Unidade	4	R\$.	R\$.
129	<b>CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO</b> , spray externo ao corpo; Conexão: Intra; Rotação máxima: 25.000 RPM, com reversão através do micromotor; Balanceamento: Sim; Transmissão de velocidade: 1:1; Autoclavável.	Unidade	20	R\$.	R\$.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	135°C - 1000 X; Ruído: 64 dbs; Garantia: 1 ano; utiliza brocas tipo AR e FG (com adaptação do mandril FG para brocas de alta rotação), esterilizável por mais de 1000 ciclos, material: latão, alumínio e aço inox. Estojo contendo 1 contra ângulo.					
130	<b>COLGADURA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL</b> , fabricado em aço inoxidável AISI-420. Validade: Indeterminada.	Unidade	12		R\$.	R\$.
131	<b>MICROMOTOR</b> , Encaixe: Borden (2 furos); Refrigeração: Spray interno ao corpo; Conexão: INTRA; Rotação: 5.000 a 20.000 RPM, com reversão do sentido de rotação; Autoclavável: 135°C - 1000 X; Ruído: 64 dbs; Garantia: 1 ano; Spray mínimo 30 ml/min, Conexão para peça de mão, Esterilizável. Estojo c/ 1 motor, 1 Junta de engate, 1 o-ring.	Unidade	20		R\$.	R\$.
132	<b>PONTA MORSE 0-00</b> , cureta para periodontia, composição: aço inoxidável. Autoclavável.	Unidade	50		R\$.	R\$.
133	<b>CURETA GRACEY 5-6</b> , cureta para periodontia, composição: aço inoxidável. Ponta dupla. Autoclavável.	Unidade	40		R\$.	R\$.
134	<b>CURETA GRACEY 7-8</b> , cureta para periodontia, composição: aço inoxidável. Ponta dupla. Autoclavável.	Unidade	40		R\$.	R\$.
135	<b>CURETA GRACEY 11-12</b> , cureta para periodontia, composição: aço inoxidável. Ponta dupla. Autoclavável.	Unidade	40		R\$.	R\$.
136	<b>CURETA GRACEY 13-14</b> , cureta para periodontia, composição: aço inoxidável. Ponta dupla. Autoclavável.	Unidade	40		R\$.	R\$.
137	<b>DESCOLADOR MOLT 2-4</b> , indicado para deslocamento do periosteio em procedimentos cirúrgicos; fabricado em aço inox; Autoclavável.	Unidade	24		R\$.	R\$.
138	<b>ESPÁTULA ODONTOLÓGICA Nº 7</b> , para uso em ceroplastia, em aço inoxidável, autoclavável.	Unidade	5		R\$.	R\$.
139	<b>ESCAVADOR DE DENTINA 5</b> , utilizado nos procedimentos cirúrgicos em geral com a finalidade de cortar tecidos e retiradas de partes moles (dentina), conforme as técnicas cirúrgicas ou critérios do dentista; Aço Inox; Autoclavável.	Unidade	20		R\$.	R\$.
140	<b>ESCAVADOR DE DENTINA 11.5</b> , utilizado nos procedimentos cirúrgicos em geral com a finalidade de cortar tecidos e retiradas de partes moles (dentina), conforme as técnicas cirúrgicas ou critérios do dentista; Aço Inox; Autoclavável.	Unidade	20		R\$.	R\$.
141	<b>ESCAVADOR DE DENTINA 14</b> , utilizado nos procedimentos cirúrgicos em geral com a finalidade de cortar tecidos e retiradas de partes moles (dentina), conforme as técnicas cirúrgicas ou critérios do dentista; Aço Inox; Autoclavável.	Unidade	20		R\$.	R\$.
142	<b>ESCAVADOR DE DENTINA 17</b> , utilizado nos procedimentos cirúrgicos em geral com a finalidade de cortar tecidos e retiradas de partes moles (dentina), conforme as técnicas cirúrgicas ou critérios do dentista; Aço Inox; Autoclavável.	Unidade	20		R\$.	R\$.
143	<b>ESPÁTULA ANTIADERENTE DE TITÂNIO PARA INSERÇÃO DE RESINA</b> , com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas banhadas em nitreto de titânio que criam uma película antiaderente adequadas à função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização.	Unidade	25		R\$.	R\$.
144	<b>ESPATULA SIMPLES FLEXÍVEL N 24</b> , indicado para mistura e manipulação de	Unidade	15		R\$.	R\$.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	produtos odontológicos; fabricado em aço inox; Autoclavável.					
145	<b>ESPELHO BUCAL PRIMEIRO PLANO N 5 FRONT SURFACE</b> , indicado para obter uma imagem refletida pelo espelho, única, nítida e sem fantasmas ou sombras;	Unidade	100		R\$.	R\$.
146	<b>FOTOPOLIMERIZADOR LED COM AMPLO ESPECTRO</b> , fotopolimerizador sem fio para polimerização de qualquer material odontológico, luz de alta intensidade entre 395 e 480 nm, revestimento de safira, selamento de Teflon, fio fino e reforçado com fibras de Kevlar, ponteiros fabricadas em polímero especial. Três modos de polimerização: Standard (1000 MW), High Power (1400 MW) extra Power (3000 MW). Voltagem: 100-240 V. Caixa contendo uma Unidade sem fio + 4 pilhas recarregáveis + 1 carregador de pilha + 1 fonte de alimentação para carregador + 1 suporte para fixação + 50 barreiras protetoras + 1 protetor de luz.	Unidade	3		R\$.	R\$.
147	<b>FÓRCEPS N 1 ADULTO</b> , em aço inoxidável, livre de rebarba e sinais de oxidação. Resistente ao método normalmente usados e desinfecção e esterilização e atender a norma ABNT NBR ISSO 7153-1	Unidade	20		R\$.	R\$.
148	<b>FÓRCEPS N 150 ADULTO</b> , em aço inoxidável, livre de rebarba e sinais de oxidação. Resistente ao método normalmente usados e desinfecção e esterilização e atender a norma ABNT NBR ISSO 7153-1	Unidade	20		R\$.	R\$.
149	<b>FÓRCEPS N 151 ADULTO</b> , em aço inoxidável, livre de rebarba e sinais de oxidação. Resistente ao método normalmente usados e desinfecção e esterilização e atender a norma ABNT NBR ISSO 7153-1	Unidade	20		R\$.	R\$.
150	<b>FÓRCEPS N 16 ADULTO</b> , em aço inoxidável, livre de rebarba e sinais de oxidação. Resistente ao método normalmente usados e desinfecção e esterilização e atender a norma ABNT NBR ISSO 7153-1	Unidade	20		R\$.	R\$.
151	<b>FÓRCEPS N 17 ADULTO</b> , em aço inoxidável, livre de rebarba e sinais de oxidação. Resistente ao método normalmente usados e desinfecção e esterilização e atender a norma ABNT NBR ISSO 7153-1	Unidade	20		R\$.	R\$.
152	<b>FÓRCEPS N 18 L ADULTO</b> , em aço inoxidável, livre de rebarba e sinais de oxidação. Resistente ao método normalmente usados e desinfecção e esterilização e atender a norma ABNT NBR ISSO 7153-1	Unidade	20		R\$.	R\$.
153	<b>FÓRCEPS N 18 R ADULTO</b> , em aço inoxidável, livre de rebarba e sinais de oxidação. Resistente ao método normalmente usados e desinfecção e esterilização e atender a norma ABNT NBR ISSO 7153-1	Unidade	20		R\$.	R\$.
154	<b>FÓRCEPS N 65 ADULTO</b> , em aço inoxidável, livre de rebarba e sinais de oxidação. Resistente ao método normalmente usados e desinfecção e esterilização e atender a norma ABNT NBR ISSO 7153-1	Unidade	20		R\$.	R\$.
155	<b>FÓRCEPS N 69 ADULTO</b> , em aço inoxidável, livre de rebarba e sinais de oxidação. Resistente ao método normalmente usados e desinfecção e esterilização e atender a norma ABNT NBR ISSO 7153-1	Unidade	20		R\$.	R\$.
156	<b>FÓRCEPS N 150 INFANTIL</b> , em aço inoxidável, livre de rebarba e sinais de oxidação. Resistente ao método normalmente usados e desinfecção e esterilização e atender a norma ABNT NBR ISSO 7153-1	Unidade	20		R\$.	R\$.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

157	<b>FORCEPS N 2 INFANTIL</b> , em aço inoxidável, livre de rebarba e sinais de oxidação. Resistente ao método normalmente usados e desinfecção e esterilização e atender a norma ABNT NBR ISSO 7153-1	Unidade	20		R\$.	R\$.
158	<b>FORCEPS N 4 INFANTIL</b> , em aço inoxidável, livre de rebarba e sinais de oxidação. Resistente ao método normalmente usados e desinfecção e esterilização e atender a norma ABNT NBR ISSO 7153-1	Unidade	1		R\$.	R\$.
159	<b>FORCEPS N 5 INFANTIL</b> , em aço inoxidável, livre de rebarba e sinais de oxidação. Resistente ao método normalmente usados e desinfecção e esterilização e atender a norma ABNT NBR ISSO 7153-1	Unidade	20		R\$.	R\$.
160	<b>PLACA DE VIDRO LISA/POLIDA</b> , indicado para espatulação de materiais.	Unidade	10		R\$.	R\$.
161	<b>FORCEPS N 18D INFANTIL</b> , em aço inoxidável, livre de rebarba e sinais de oxidação. Resistente ao método normalmente usados e desinfecção e esterilização e atender a norma ABNT NBR ISSO 7153-1	Unidade	20		R\$.	R\$.
162	<b>LAMPARINA</b> , uso odontológico, em aço inoxidável, tipo combustível álcool, com tampa, tamanho grande.	Unidade	4		R\$.	R\$.
163	<b>LIMA SELDIN PARA OSSO</b> , utilizada para remodelar o osso em cirurgia oral; Aço Inox; Autoclavável.	Unidade	20		R\$.	R\$.
164	<b>POTE DAPPEN</b> , para uso odontológico, de silicone, com 02 cavidades.	Unidade	20		R\$.	R\$.
165	<b>PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM</b> , instrumento usado para sustentação de agulha cirúrgica em ambiente cirúrgico.	Unidade	100		R\$.	R\$.
166	<b>PORTA ALGODÃO, ORGANIZADOR CLÍNICO USO ODONTOLÓGICO</b> , organizador clínico uso odontológico, material aço inoxidável, tipo porta algodão, características adicionais para detritos, sem mola	Unidade	6		R\$.	R\$.
167	<b>PEDRA DE AFIAZ ARKANSAS GRANULAÇÃO FINA</b> , em óxido de alumínio: medindo aproximadamente 10 cm x 08 cm, branca, cinza ou marrom, 90 graus de dureza, temperada, esterilizável em meios físico-químicos, embalada individualmente.	Unidade	10		R\$.	R\$.
168	<b>POSICIONADOR RADIOGRÁFICO</b> , indicado para auxiliar na orientação da angulação do aparelho de Raios-X odontológico, resultando em imagens radiográficas padronizadas e nítidas. Embalagem com 6 unidades:	Unidade	5		R\$.	R\$.
169	<b>SERINGA CARPULE COM ASPIRAÇÃO</b> , indicado para auxiliar na aplicação de anestesia dentária; Aço inox; Autoclavável.	Unidade	80		R\$.	R\$.
170	<b>SELADORA COM PEDAL</b> , com acionamento manual e aquecimento instantâneo, é indicada para selagem de sacos de Polietileno (p.e.) e Polipropileno (p.p.). Sua selagem é rápida e resistente de 2,5 mm de largura, ideal para sacos plásticos de até 40 cm de boca x 0,20 mm de espessura. Seladora Pedal 30cm para fechamento de sacos polietileno e polipropileno.	Unidade	10		R\$.	R\$.
171	<b>SINDESMOTOMO</b> , é utilizado em procedimentos cirúrgicos odontológicos. Indicado para afastamento gengival.	Unidade	15		R\$.	R\$.
172	<b>SONDA EXPLORADORA N 5</b> , indicado para sondagem de lesões de cárie e auxilia na localização da entrada do canal radicular.	Unidade	20		R\$.	R\$.
173	<b>TESOURA IRIS RETA</b> , o produto é utilizado em procedimentos cirúrgicos em geral, proporcionando ao cirurgião maior segurança e facilidades na hora de cortar fios cirúrgicos,	Unidade	80		R\$.	R\$.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	tecidos moles, etc., usado segundo as técnicas cirúrgicas ou a critérios médicos.				
174	<b>TESOURA IRIS CURVA</b> , o produto é utilizado em procedimentos cirúrgicos em geral, proporcionando ao cirurgião maior segurança e facilidades na hora de cortar fios cirúrgicos, tecidos moles, etc., usado segundo as técnicas cirúrgicas ou a critérios médicos.	Unidade	80	R\$.	R\$.
175	<b>SONDA MILIMETRADA WILLIAMS</b> , indicado para exames clínicos de rotina e em procedimentos de periodontia para avaliação da saúde periodontal dos pacientes (existência de bolsas periodontais, perda óssea, entre outros). Aço Immunity; Autoclavável.	Unidade	10	R\$.	R\$.
176	<b>CÂNULA DE ASPIRAÇÃO FRAZIER</b> , indicado para a aspiração de sangue e secreções em cirurgia.	Unidade	10	R\$.	R\$.
177	<b>CUNHA ELÁSTICA</b> , indicadas para uso geral em procedimentos restauradores, sendo compatíveis com todos os sistemas de matrizes. Possuem a função mecânica de adaptar matrizes e/ou afastar dentes adjacentes, agindo simultaneamente pelas faces vestibular e lingual. Embalagem com 75 unidades.	Unidade	10	R\$.	R\$.
178	<b>SACO DE LIXO HOSPITALAR 50 L</b> , indicado para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infecantes; Cor: Branco; Medida: 63x80cm. Embalagem com 100 unidades de 50 litros cada.	Embalagem	100	R\$.	R\$.
179	<b>SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 L</b> , indicado para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infecantes; Cor: Branco; Medida: 70x85cm. Embalagem com 100 unidades de 100 litros cada.	Embalagem	150	R\$.	R\$.
180	<b>ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE FIO RETRATOR</b> , indicada para inserção de fio retrator. Especialmente desenvolvidas para aumentar a facilidade e a capacidade de posicionamento do fio entrelaçado. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	10	R\$.	R\$.
181	<b>LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 50L</b> , Abertura: Pedal; Tampa: Sim; Balde plástico removível: Sim; Capacidade: 50 L; Saco de lixo recomendado: 50 L	Unidade	20	R\$.	R\$.
182	<b>BROCA MULTILAMINADA 30 LÂMINAS</b> , indicada para acabamento fino/polimento. Ângulos de hélice exclusivos que permitem um acabamento superficial mais liso; especialmente desenhada para acabamento e polimento de todos os materiais dentários; 30 Lâminas; Embalagem individual.	Unidade	50	R\$.	R\$.
183	<b>PONTA DIAMANTADA 3168FF</b> , embalagem individual.	Unidade	80	R\$.	R\$.
184	<b>PONTA DIAMANTADA 1090F</b> , embalagem individual.	Unidade	80	R\$.	R\$.
185	<b>PONTA DIAMANTADA 1190FF</b> , embalagem individual.	Unidade	80	R\$.	R\$.
186	<b>VERNIZ FLUORETADO</b> , indicado para a prevenção de cáries em crianças e adultos; 22.600 ppm de Fluoreto de Sódio; Até 60 aplicações (dentes); Embalagem com 10ml.	Unidade	8	R\$.	R\$.
187	<b>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO BPO 10 PCM 40 L SEM ÓLEO</b> , informações e itens inclusos: Baixo nível de ruído, isento de óleo; Reservatório vertical; Motor: 127V ; Cabo elétrico com plugue; Filtro de ar; Dreno (válvula purgadora); Registro de saída de ar; Manômetro; Válvula de retenção; Pressostato; Regulação de pressão com manômetro; Válvula de segurança; Vibraless; Coxim entre o bloco compressor e o reservatório; Pintura	Unidade	5	R\$.	R\$.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	antibacteriana; Prontuário de vaso de pressão; Rede nacional de Assistência Técnica; Manual de instruções; Certificado de garantia; Garantia total de 12 meses; Deslocamento Teórico (l/min): 283 l/min – 10 pcm; Pressão Máxima 120 psi – 8,3 bar; Reservatório 40L; Nº de Cilindros: 2; Nº de Estágios: 1; RPM do Bloco: 1740; Motor Elétrico: 2 hp – 4P. BPO(Baixa Pressão Odontológico).					
188	<b>AFASTADOR LABIAL</b> , indicado para afastamento de lábios e bochechas para profilaxia e fotografia intraoral anterior; Produto esterilizável. * Fabricado em matéria-prima bastante flexível que possibilita encaixe perfeito na boca do paciente, colocando em evidência os dentes, com facilidade.	Unidade	15		R\$.	R\$.
189	<b>AVENTAL DESCARTAVEL EM FALSO TECIDO</b> , avental descartável TNT manga longa tamanho único com punho gramatura 30 g/m2 - embalagem com 10 unidades. obs.: com registro na ANVISA.	Embalagem	700		R\$.	R\$.
190	<b>PROPE DESCARTÁVEL</b> , sapatilhas protetoras Pro-Pé descartáveis confeccionadas em TNT por processo automatizado; com elástico de alta qualidade soldado em toda a volta, oferecendo resistência e conforto. Pacote com 100 unidades.	Pacote	200		R\$.	R\$.
191	<b>RESPIRADOR N95-PFF2</b>	Unidade	1000		R\$.	R\$.
192	<b>PINÇA ADSON COM SERRILHAS 15 CM</b> , confeccionada em aço inoxidável, constando marca, lote e tamanho. Embalagem individual plástica contendo procedência e rastreabilidade. Possuir garantia contra defeitos de fabricação. Deve seguir as Normas da ABNT, CE e registro no MS.	Unidade	15		R\$.	R\$.
193	<b>PINÇA ADSON COM SERRILHAS 18 CM</b> , confeccionada em aço inoxidável, constando marca, lote e tamanho. Embalagem individual plástica contendo procedência e rastreabilidade. Possuir garantia contra defeitos de fabricação. Deve seguir as Normas da ABNT, CE e registro no MS.	Unidade	15		R\$.	R\$.
194	<b>PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM</b> , confeccionada em aço inoxidável, constando marca, lote e tamanho. Embalagem individual plástica contendo procedência e rastreabilidade. Possuir garantia contra defeitos de fabricação. Deve seguir as Normas da ABNT, CE e registro no MS.	Unidade	35		R\$.	R\$.
195	<b>PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM</b> , confeccionada em aço inoxidável, constando marca, lote e tamanho. Embalagem individual plástica contendo procedência e rastreabilidade. Possuir garantia contra defeitos de fabricação. Deve seguir as Normas da ABNT, CE e registro no MS.	Unidade	25		R\$.	R\$.
196	<b>PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO COM SERRILHAS 12 CM</b> , confeccionada em aço inoxidável, constando marca, lote e tamanho. Embalagem individual plástica contendo procedência e rastreabilidade. Possuir garantia contra defeitos de fabricação. Deve seguir as Normas da ABNT, CE e registro no MS.	Unidade	16		R\$.	R\$.
197	<b>PINÇA CHERON PARA ASSEPSIA 24 CM</b> , confeccionada em aço inoxidável, constando marca, lote e tamanho. Embalagem individual plástica contendo procedência e rastreabilidade. Possuir garantia contra defeitos de fabricação. Deve seguir as Normas da ABNT, CE e registro no MS.	Unidade	4		R\$.	R\$.





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

198	<b>PINÇA CRILE CURVA HEMOSTÁTICA 14 CM</b> , confeccionada em aço inoxidável, constando marca, lote e tamanho. Embalagem individual plástica contendo procedência e rastreabilidade. Possuir garantia contra defeitos de fabricação. Deve seguir as Normas da ABNT, CE e registro no MS.	Unidade	10		R\$.	R\$.
199	<b>PINÇA CRILE RETA HEMOSTÁTICA 14 CM</b> , confeccionada em aço inoxidável, constando marca, lote e tamanho. Embalagem individual plástica contendo procedência e rastreabilidade. Possuir garantia contra defeitos de fabricação. Deve seguir as Normas da ABNT, CE e registro no MS.	Unidade	30		R\$.	R\$.
200	<b>PORTA AGULHA CRILE WOOD 16 CM</b> , confeccionada em aço inoxidável, constando marca, lote e tamanho. Embalagem individual plástica contendo procedência e rastreabilidade. Possuir garantia contra defeitos de fabricação. Deve seguir as Normas da ABNT, CE e registro no MS.	Unidade	25		R\$.	R\$.
201	<b>TESOURA METZEMBAUM CURVA 12 CM</b> , confeccionada em aço inoxidável, constando marca, lote e tamanho. Embalagem individual plástica contendo procedência e rastreabilidade. Possuir garantia contra defeitos de fabricação. Deve seguir as Normas da ABNT, CE e registro no MS.	Unidade	8		R\$.	R\$.
202	<b>TESOURA METZEMBAUM CURVA 15 CM</b> , confeccionada em aço inoxidável, constando marca, lote e tamanho. Embalagem individual plástica contendo procedência e rastreabilidade. Possuir garantia contra defeitos de fabricação. Deve seguir as Normas da ABNT, CE e registro no MS.	Unidade	8		R\$.	R\$.
203	<b>TESOURA METZEMBAUM RETA 18 CM</b> , confeccionada em aço inoxidável, constando marca, lote e tamanho. Embalagem individual plástica contendo procedência e rastreabilidade. Possuir garantia contra defeitos de fabricação. Deve seguir as Normas da ABNT, CE e registro no MS.	Unidade	20		R\$.	R\$.
204	<b>TESOURA METZEMBAUM RETA 15 CM</b> , confeccionada em aço inoxidável, constando marca, lote e tamanho. Embalagem individual plástica contendo procedência e rastreabilidade. Possuir garantia contra defeitos de fabricação. Deve seguir as Normas da ABNT, CE e registro no MS.	Unidade	10		R\$.	R\$.
205	<b>TESOURA SPENCER TIRA PONTOS RETA 9 CM</b> , confeccionada em aço inoxidável, constando marca, lote e tamanho. Embalagem individual plástica contendo procedência e rastreabilidade. Possuir garantia contra defeitos de fabricação. Deve seguir as Normas da ABNT, CE e registro no MS.	Unidade	10		R\$.	R\$.
206	<b>TESOURA PARA CORDÃO UMBILICAL</b> , confeccionada em aço inoxidável, constando marca, lote e tamanho. Embalagem individual plástica contendo procedência e rastreabilidade. Possuir garantia contra defeitos de fabricação. Deve seguir as Normas da ABNT, CE e registro no MS.	Unidade	3		R\$.	R\$.
207	<b>PINÇA DE CHERON</b> , confeccionada em aço inoxidável, constando marca, lote e tamanho. Embalagem individual plástica contendo procedência e rastreabilidade. Possuir garantia contra defeitos de fabricação. Deve seguir as Normas da ABNT, CE e registro no MS.	Unidade	5		R\$.	R\$.
208	<b>TESOURA DE MAYO PONTA ROMBA 20 CM</b> , confeccionada em aço inoxidável, constando marca, lote e tamanho. Embalagem	Unidade	5		R\$.	R\$.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	individual plástica contendo procedência e rastreabilidade. Possuir garantia contra defeitos de fabricação. Deve seguir as Normas da ABNT, CE e registro no MS.					
209	<b>PINÇA DE POZZI</b> , confeccionada em aço inoxidável, constando marca, lote e tamanho. Embalagem individual plástica contendo procedência e rastreabilidade. Possuir garantia contra defeitos de fabricação. Deve seguir as Normas da ABNT, CE e registro no MS.	Unidade	3		R\$.	R\$.
210	<b>HISTEROMETRO DE COLLIN</b>	Unidade	4		R\$.	R\$.
211	<b>COLPOSCÓPIO</b> , tipo binocular, alta resolução, ocular fixa e ajustável, tipo filtro luz filtro móvel verde ou azul, capacidade aumento até 16 vezes, tipo lâmpada halógena, características adicionais pedestal com rodízios, braços articulados, tipo regulagem encaixe para micro câmera, distância focal distância focal 300 mm.	Unidade	1		R\$.	R\$.
212	<b>LUVA PARA LIMPEZA</b>	Par	100		R\$.	R\$.
213	<b>CANUDO DESCARTÁVEL</b> , pacote com 100 unidades	Pacote	100		R\$.	R\$.
214	<b>FILME PLÁSTICO</b> , rolo com 300 M	Rolo	50		R\$.	R\$.
215	<b>ÁLCOOL GEL A 70%, FRASCO COM 500 ML</b> , tipo garrafa plástica, com sistema de válvula "tipo pump", com hidratante aloe vera, para anti-sepsia complementar das mãos, protegida em caixa de papelão resistente, contendo data de fabricação, data de validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega, número do lote, identificação do fabricante e número de registro na ANVISA como cosmético, classificado como grau 2.	Frasco	700		R\$.	R\$.
216	<b>PINÇA CRILE CURVA HEMOSTÁTICA 16 CM</b>	Unidade	8		R\$.	R\$.
217	<b>PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO Nº 15</b>	Unidade	10		R\$.	R\$.
218	<b>AVENTAL DE PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL</b> , uso hospitalar, descartável, em não tecido, sms grau médico, gramatura mínima de 40 g/m², cor branca, repelente a fluidos, mangas longa com punhos em elástico, com tiras para fechamento interno e externo com ajuste no pescoço, atóxico, hipoalergênico, alta resistência, conforto e maleabilidade. tamanho único.	Unidade	10.000		R\$.	R\$.
219	<b>TESTE RÁPIDO SWAB COVID-19 ANTÍGENO</b> , teste rápido de antígeno para covid-19 destinado à detecção qualitativa de um antígeno específico da sars-cov-2 presente na nasofaringe humana, teste devidamente aprovado e registrado pela ANVISA, método: imunocromatografia, sensibilidade > 95%, especificidade > 98%, armazenamento de 2°C a 30°C, amostra: swab nasal/ swab de nasofaringe, kits com tira teste embalado individualmente, tubo tampão e swab para coleta, com validade mínima de 6 meses.	Unidade	800		R\$.	R\$.
220	<b>ALGINATO, TIPO I, APRESENTAÇÃO PO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRESA RÁPIDA</b> , indicado para a reprodução de estruturas e para a confecção de modelos de estudos, presa mais rápida (cerca de 2 minutos); Baixo escoamento (evita ansia de vômito nos pacientes). Alta fidelidade de cópia. Alta resistência a compressão. Baixos índices de distorção, devido à perda de água e maior estabilidade dimensional. Sabor tutti-frutti. Pacote com 454 gramas.	Pacote	80		R\$.	R\$.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

221	<b>GESSO</b> , uso odontológico - gesso - uso odontológico, tipo pedra especial tipo IV, pote contendo 1 kg.	Pote	50		R\$.	R\$.
222	<b>GESSO</b> , uso odontológico - gesso - uso odontológico, tipo comum tipo II, pacote com 01 kg	Pacote	40		R\$.	R\$.
223	<b>CERA UTILIDADE</b> : auxilia na elaboração de próteses dentárias. Ajuste de moldeira de estoque e ajuste de modelos em articulador. Embalagem com 05 lâminas. Com registro ANVISA.	Embalagem	30		R\$.	R\$.
224	<b>CERA ODONTOLÓGICA</b> , cera odontológica, tipo periférica, apresentação caixa 40 bastões, peso cerca de 45 g, cor vermelha/rosa	Caixas	20		R\$.	R\$.
225	<b>MOLDEIRA ODONTOLÓGICA</b> , material plástico, superior e inferior, tipo p/ moldagem, modelo dentados total, tamanho nº 5, características adicionais perfuradas, tipo uso autoclavável.	Kit	10		R\$.	R\$.
226	<b>MOLDEIRA ODONTOLÓGICA</b> , material plástico, superior e inferior, tipo p/ moldagem, modelo dentados total, tamanho nº 6, características adicionais perfuradas, tipo uso autoclavável.	Kit	10		R\$.	R\$.
227	<b>MOLDEIRA ODONTOLÓGICA</b> , material plástico, superior e inferior, tipo p/ moldagem, modelo dentados total, tamanho nº 7, características adicionais perfuradas, tipo uso autoclavável.	Kit	10		R\$.	R\$.
228	<b>RESINA ACRÍLICA LÍQUIDA</b> , frasco com 120 ml	Frasco	10		R\$.	R\$.
229	<b>PASTA ZINCO-EUGENOLICA P/ MOLDAGEM</b> , embalagem 01 Bisnaga de Pasta de Impressão base com 60g + 01 Bisnaga de Pasta de Impressão catalisadora com 80g	Embalagem	35		R\$.	R\$.
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$.</b>	

**6.1.** Os itens 57, 60, 62, será permitida a ampla participação, os demais itens, destinar-se-ão, **EXCLUSIVAMENTE** a participação das MEI's, ME's e EPP's, em atendimento ao disposto no Art. 48 Inc. I da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas.

**6.2.** Os quantitativos estabelecido nos itens 58, 61, 63, corresponde a exatamente 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado para a aquisição, serão destinados exclusivamente a participação de Microempreendedor Individual – MEI's, Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte - EPP's, e aos quais somente essas poderão participar, em atendimento ao disposto no Art. 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas.

**6.3.** Em não havendo a participação de MEI's, ME's e EPP's, os percentuais acima estabelecidos reverter-se-ão, automaticamente às demais licitantes participantes, sendo a contratação das cotas ocorrer pelo mesmo preço da cota de ampla participação, em conformidade com o Art. 49 da mesma lei complementar 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas.

**Observação:**

**Conforme Art. 8º do Decreto 8.538 de Outubro de 2015 nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes, deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

**§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

## **7.0. SANSÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1. O FORNECEDOR** registrado que deixar de cumprir os termos da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar, para o mesmo fim, documentação falsa, fizer declaração falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta aquisição, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e/ou Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

**7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**7.1.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como MEI/ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**7.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito ainda, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) por sua conduta.

**7.3.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), sem justificativa aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

**I – Advertência:** por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do empenho. Na ocasião, será concedido um prazo para o **FORNECEDOR** sanar as irregularidades;

**II – Multa:**

**a) Por atraso na entrega do material:** multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total do empenho, por dia corrido de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

**a.1)** No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) e o 60º (sexagésimo) dia, a multa será de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

**b) Pela inexecução total ou parcial:** será considerado como inexecução total, o atraso superior a 60 (sessenta) dias. O **FORNECEDOR** estará sujeito a multa correspondente à diferença do preço resultante da nova licitação realizada para a complementação ou realização da obrigação não cumprida;

**III – Suspensão Temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

**IV – Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**7.4.** As sanções previstas nos Incisos I, III e IV do **item 18.3** poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.5.** As sanções previstas nos itens III e IV do **item 18.3** poderão também ser aplicadas ao **FORNECEDOR** no caso de:

- a) Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da Licitação; e
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

**7.6.** Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total empenho, caso o **FORNECEDOR** descumpra qualquer outra condição ajustada, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto da licitação ou impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.

**7.7.** Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando o **FORNECEDOR** der causa à sua rescisão.

**7.8.** As multas deverão ser recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.

**7.8.1.** Caso o prazo não seja cumprido, os valores referentes às multas serão descontados dos pagamentos devidos ao **FORNECEDOR**.

**7.9.** Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de **Tomar do Geru/SE**.

**7.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do Fundo Municipal de Saúde, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

**7.11.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**7.12.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao **FORNECEDOR** o contraditório e ampla defesa.

## **8.0. FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, o Fundo Municipal de Saúde de **Tomar do Geru/Se** designará servidor em portaria específica para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**8.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**8.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto licitado, deverão ser prontamente atendidas pelo **FORNECEDOR**, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

## **9.0. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **9.1. Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- 9.1.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2.** Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.
- 9.1.3.** Providenciar a indicação dos **FORNECEDORES** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 9.1.4.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- 9.1.5.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

### **9.2. Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

- 9.2.1.** Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- 9.2.2.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

### **9.3. Competências do FORNECEDOR:**

- 9.3.1.** Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- 9.3.2.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru.
  - 9.3.2.1.** A inadimplência do **FORNECEDOR**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual o **FORNECEDOR** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru.
- 9.3.3.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

## **10.0. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** O **FORNECEDOR** fica obrigado a entregar produto objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru/Se.

**10.2.** Os preços dos produtos permanecerão irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, que terá a sua validade pelo período de **12 (doze) meses**.

**10.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, tomando-se por base as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

Tomar do Geru/Se, 02 de junho de 2021.

**JULIANA SOARES SANTOS**  
Coordenadora de Saúde Bucal



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/FMS-SRP**

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/20\_\_\_/FMS**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de \_\_\_\_\_, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.412.389/0001-07, com sede administrativa à Rua Jessé Leal, nº 45, CEP. 49.280-000, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru/SE, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a **Sra. MARINALVA REIS DOS SANTOS**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/FMS - SRP**, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, denominada simplesmente de **FORNECEDOR** que assume o compromisso para o fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresa para aquisição com o fornecimento parcelado de Materiais, Insumos e Equipamentos Odontológicos, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru**, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Fundo Municipal de Saúde;

**1.2.** A empresa registrada visando o fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, é a seguinte:

**FORNECEDOR:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, neste ato representado \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1					R\$.	R\$.
2					R\$.	R\$.
3					R\$.	R\$.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS**

**2.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover a negociação junto ao **FORNECEDOR**, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará o **FORNECEDOR** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**2.2.1.** Será respeitada a ordem de classificação na etapa competitiva dos **FORNECEDORES** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

**2.2.2.** Se o **FORNECEDOR** não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2.2.3.** Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e se o **FORNECEDOR** não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

**2.2.3.1.** Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**2.2.3.2.** Convocar os demais **FORNECEDORES**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**2.3.** Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

**3.1.** Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até **30 (trinta) dias**, no valor correspondente a Ordem de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**3.1.1.** Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

**3.1.2.** Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

**3.2.** Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Fundo Municipal de Saúde de **Tomar do Geru** efetuará o pagamento conforme item anterior.

**3.3.** Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

**3.3.1.** A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

**3.3.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem **25.1.2** com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de **Tomar do Geru** nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**3.3.3.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde de **Tomar do Geru**, ficando assegurado ao **FORNECEDOR**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados;

**3.3.4.** O Fundo Municipal de Saúde de **Tomar do Geru** poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**;

**3.3.5.** Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente entregues.

**3.4.** O Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru efetuará, no ato do pagamento, a retenção de **1,5% (um e meio por cento)** sobre o valor do pagamento, relativo ao valor do **APOIO PECUNIÁRIO** previsto no art. 6º, da Lei Municipal nº 720/2020.

---

**CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE**

---

**4.1.** Os preços registrados são fixos e irreeajustáveis.

---

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

---

**5.1.** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

---

**CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

---

---

**6.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR** autora do presente processo será responsável pelos atos de controle e administração do fornecimento decorrentes desta licitação e indicará aos demais órgãos participantes os **FORNECEDORES** para os quais serão emitidos os pedidos;

**6.2.** A emissão da Ordem de Fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto ao **FORNECEDOR** e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

**6.3.** Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**6.4. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada** no Almoxarifado Central, localizado no Colégio Agrícola, Pov. Cardoso, nesta cidade, mediante Ordem de Fornecimento, que conterà as especificações dos produtos com suas respectivas marcas e quantidades.

**6.5. O prazo de validade dos produtos no ato da entrega deverá corresponder a no mínimo 2/3 do prazo total do produto, e deverá atender às normas de qualidade vigentes pela ANVISA.**

**6.6.** Os produtos deverão ser entregues na forma da Ordem de Fornecimento, obedecendo rigorosamente a quantidade total solicitada, devendo-se evitar entregas referente a mesma Ordem de Fornecimento, devendo-se assim ser emitida a nota fiscal na sua totalidade.

**6.7. A entrega dos produtos deverá acontecer dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, que será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo este pedido podendo ser realizado através de e-mail, ou entrega formal do pedido no estabelecimento do **FORNECEDOR**.

**6.7.1.** A entrega deverá ocorrer nos dias entre segunda e sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**6.8.** Os produtos serão recebidos e conferidos por servidor devidamente designado pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

**6.9.** Na hipótese de os produtos entregues não atenderem as especificações deste Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, o **FORNECEDOR** deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos por outro escoimados dos problemas apontados no Termo de Devolução, dentro do prazo máximo de **24hs (vinte e quatro horas)**, contados do recebimento do Termo de Devolução expedida pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

**6.10.** Não será aceito a subcontratação do objeto licitado.

---

---

**CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

---

---

**7.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR**, sem justificativa aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

**I – Advertência:** por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do empenho. Na ocasião, será concedido um prazo para o **FORNECEDOR** sanar as irregularidades;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**II – Multa:**

**a) Por atraso na entrega do material:** multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total do empenho, por dia corrido de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

**a.1)** No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) e o 60º (sexagésimo) dia, a multa será de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

**b) Pela inexecução total ou parcial:** será considerado como inexecução total, o atraso superior a 60 (sessenta) dias. O **FORNECEDOR** estará sujeito a multa correspondente à diferença do preço resultante da nova licitação realizada para a complementação ou realização da obrigação não cumprida;

**III – Suspensão Temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

**IV – Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**7.2.** As sanções previstas nos Incisos I, III e IV do **item 18.3** poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.3.** As sanções previstas nos itens III e IV do **item 18.3** poderão também ser aplicadas ao **FORNECEDOR** no caso de:

**a)** Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da Licitação; e

**c)** Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

**7.4.** Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total empenho, caso o **FORNECEDOR** descumpra qualquer outra condição ajustada, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto da licitação ou impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.

**7.5.** Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando o **FORNECEDOR** der causa à sua rescisão.

**7.6.** As multas deverão ser recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.

**7.6.1.** Caso o prazo não seja cumprido, os valores referentes às multas serão descontados dos pagamentos devidos ao **FORNECEDOR**.

**7.7.** Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de **Tomar do Geru**.

**7.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do Fundo Municipal de Saúde de **Tomar do Geru**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**7.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**7.10.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao **FORNECEDOR** o contraditório e ampla defesa.

---

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

**8.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do **Fundo Municipal de Saúde** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

---

**CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO**

---

**9.1.** O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

**9.2.** As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

---

**CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**10.1.** A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**10.2. Automaticamente:**

**10.2.1.** Por decurso de prazo de vigência;

**10.2.2.** Quando não restarem fornecedores registrados;

**10.2.3.** Pelo Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru, quando caracterizado o interesse público;

**10.2.4.** O proponente terá o seu registro cancelado na Ata de Registro de Preços, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.3. A pedido do FORNECEDOR quando:**

**10.3.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**10.3.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**10.4. Por iniciativa do Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru, quando:**

**10.4.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**10.4.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**10.4.3.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

**10.4.4.** Não cumprir as obrigações decorrente da Ata de Registro de Preços;

**10.4.5.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**10.4.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.4.7.** Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

---

**11.1. Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- 11.1.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2.** Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.
- 11.1.3.** Providenciar a indicação dos **FORNECEDORES** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 11.1.4.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- 11.1.5.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**11.2. Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

- 11.2.1.** Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- 11.2.2.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**11.3. Competências do FORNECEDOR:**

- 11.3.1.** Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- 11.3.2.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru.
  - 11.3.2.1.** A inadimplência do **FORNECEDOR**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual o **FORNECEDOR** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru.
- 11.3.3.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

---

**12.1.** Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, será designado servidor com portaria específica apensa a este instrumento para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

**12.2.** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**12.3.** A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

**12.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**12.5.** Não obstante o **FORNECEDOR** seja o único e exclusivo responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

---

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO**

---

**13.1.** É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme estabelecido no art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 027/2017.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

---

**14.1.** Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Tomar do Geru/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

**14.2.** E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

---

**MARINALVA REIS DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

---

CPF:

---

CPF: